

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST) PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.714.994,98
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 26/02/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18/03/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília)**, do dia **18 de março de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, pelo [Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023](#) (no que couber), pelo [Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e saúde do trabalho (SST) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência - TR) e II (Estudo Técnico Preliminar - ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme a estimativa de custos, abaixo.

Grupo 01

Item (A)	Descrição (B)	Unidade (C)	Quantidade total (D)	Valor unitário estimado (E)
1	1.1 - LTCAT de todas as unidades do PJMA - conforme tabelas do Anexo I do TR .	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I	620	R\$ 2.079,80
1.1. LTCAT de todas as unidades do PJMA – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.				
2	1.2 - LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade	62	R\$ 1.898,99
1.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.				
3	2.1 - LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade	124	R\$ 1.909,67

2.1. LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do PJMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.				
4	3.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.	unidade	24	R\$ 270,52
3.1. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II do TR.				
5	4.1 - Envio dos Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II do TR.	unidade	24	R\$ 31,90
4.1. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210 para os trabalhadores contidos no Anexo II do TR, quando houver ocorrências.				
6	4.2 - Envio dos Eventos S-2240 (Condições Ambientais	unidade	2.000	R\$ 30,90
4.2. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II do TR, quando houver ocorrências.				
7	4.3 - Relatório mensal das atividades realizadas	unidade	12	R\$ 160,37
4.3. Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT e envio dos eventos)				
Valor total R\$				

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Poderão participar da licitação, empresas especializadas na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho legalmente estabelecidas no país;

3.1.3.1. As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no ramo de **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**;

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II](#).

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I do termo de referência);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelos valores unitários dos itens, conforme coluna “E” tabela 2.1.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022-

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429 de 1992](#), que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo V – deste edital**;

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Declaração de cumprimento aos critérios de sustentabilidade (conforme constante no modelo de proposta)

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de

Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) **em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;**
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) **que contiver vício insanável;**

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

9.7. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do GRUPO esteja abaixo do estimado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SicaF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das posturas.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na [Lei nº 12.440, de 07/07/2011](#);

10.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro**.

10.10.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.10.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Publicados em Diário Oficial ou;

II – Publicados em jornal de grande circulação ou;

III – Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

10.10.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superior a 1:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.10.2.5 O licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta, o que poderá ser comprovado pelo balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

10.10.2.6 Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão;

10.10.2.7. Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

10.10.2.8. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.11. Quanto à CAPACIDADE TÉCNICA:

10.11.1. Apresentação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade;

10.11.2. Capacidade Técnica Operacional

10.11.2.1. Considerando o objeto deste certame tratar-se de serviço contínuo, nos termos do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021, solicita-se certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove(m) que a empresa tenha

prestado serviço compatível com as características e quantidades de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Itens 1(LTCAT) e 3(LTIP) e 5% (cinco por cento) dos Itens 4(CAT), 5 (Envio dos Eventos S2210) e 6 (Envio dos Eventos S2240), por um prazo mínimo de 01 (um) ano;

a) Será exigida a Certidão de Acervo Operacional (CAO) como documento que comprova a capacidade técnica operacional de pessoa jurídica atuante na área de engenharia, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

10.11.2.2. Será admitido o somatório de atestado e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

10.11.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

a) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

b) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

c) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

d) O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.11.3 Capacidade Técnica Profissional

10.11.3.1 Certidão do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços de SST, **nos respectivos conselhos de classe, CREA ou CAU para o Engenheiro ou Arquiteto especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou CRM para Médico do Trabalho;**

10.11.4 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de vínculo com os responsáveis técnicos pela elaboração dos programas de SST;

a) A documentação que comprova os vínculos dos profissionais com a LICITANTE poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou Declaração de compromisso de Contratação Futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.11.5. A empresa deverá apresentar uma **declaração expressa** de que a LICITANTE possui capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito ao sistema informatizado de SST e atendimento aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores (ANEXO IV do TR);

10.11.6. A empresa deverá apresentar documento que conste a ficha técnica do sistema de SST disponível para a gestão das informações.

10.11.7. No momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais que prestarão os serviços, conforme previsto nos itens 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4 e 10.7.5 do Termo de Referência.

10.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Da vigência:

15.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

15.2.5. Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

15.2.6. Durante a vigência da ata, o órgãos ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual nº 38.136/2023; e

c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

15.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

15.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

15.2.11. O pedido consulta a que se refere o item 15.2.6 deverá ser encaminhada ao Protocolo do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): divprotocolo@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2276.

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser

viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.4. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

16.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

16.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

18.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV)

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

18.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A empresa deverá declarar que durante a execução do contrato se compromete a cumprir os critérios de sustentabilidade dispostos na minuta contratual (Anexo IV), conforme Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

20.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão – transparência – licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

20.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

20.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

20.12. O presente certame não estabelecerá nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PJMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa a ser contratada, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.14. Integra este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V – Modelo de Proposta, Anexo VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
29.114/2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 146 fls)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST)** para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão (**PJMA**) com finalidade de execução dos itens descritos a seguir:

Item 1 – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**) das unidades do PJMA elencadas nas **Tabelas do Anexo I**. O **LTCAT** é o documento em que consta a avaliação das condições de exposição dos trabalhadores a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde e a integridade física elencados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, que embasa o envio do evento S-2240 para o eSocial, cujos elementos informativos básicos estão citados no Art.276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022.

Item 2 – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**) das unidades do PJMA **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas. O **LTIP** tem como objetivo, averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas no Órgão Público, bem como as medidas de controle existentes, **com fundamento nas NRs 15 e 16**, em conformidade com a lei estadual nº 9.107, de 29 de dezembro de 2009.

Item 3 – Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**), para registro de acidente de trabalho ou de trajeto, bem como de doença ocupacional, junto ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do **Anexo II**.

Item 4 – Programa de Gerenciamento de **Envio dos Eventos para o eSocial** referente ao grupo de trabalhadores do **Anexo II, através da empresa Contratada**, informando a transmissão de arquivos do eSocial relativos aos

dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (**SST**), conforme prazos e exigências legais. Os eventos são: Evento S – 2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); Evento S – 2240 (Condições Ambientais do Trabalho/Carga inicial e manutenção).

2. DA UNIDADE REQUISITANTE E TÉCNICA

2.1 Coordenadoria de Saúde do TJMA.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Harmoniza-se com as necessidades do PJMA estando alinhado com o macrodesafio do projeto A5 do Plano Estratégico PJMA 2021/2026, que tem por objetivo promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho, através do aperfeiçoamento de políticas e práticas de Gestão de Pessoas, implementação de iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância da saúde dos seus magistrados e servidores.

3.2. Considera, ainda, a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para atender às obrigações das exigências do artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras – NR 15, 16 e 17 a fim de que o PJMA consiga garantir trabalho seguro e sadio aos magistrados e servidores, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4.2. Ademais, o PJMA deverá atender às determinações presentes no Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com objetivo de simplificar e unificar o envio, para um mesmo local, de informações trabalhistas, previdenciários e fiscais do órgão público em relação aos seus trabalhadores para o Governo Federal.

4.3. Em atenção aos dados do SST dos servidores dos órgãos públicos, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (**RGPS**), deverão ser enviados ao Governo Federal, por meio do eSocial, os eventos **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho), **S-2240** (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST ao eSocial para os servidores estatutários vinculados a um Regime Previdenciário Próprio (**RPP**). O não cumprimento do envio dos eventos obrigatórios de SST ao eSocial poderá gerar multas.

4.4. Sendo alcançado o objetivo deste Termo de Referência, o Poder Judiciário do Maranhão terá mais condições para implantação de identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, conforme as recomendações do CNJ no Art. 6º, VIII e IX da Resolução n. 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

4.5. Além disso, as **Normas Regulamentadoras** são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

4.6. Considerando, outrossim, que o PJMA não conta com profissionais habilitados para realizar os serviços descritos no objeto deste termo de referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, **devendo ocorrer em lote único, uma vez que a execução das atividades**

são interdependentes, devendo ser coerentes e harmônicas entre si, garantindo maior eficiência e efetividade das ações.

4.7. Dessa forma, pretende-se que o serviço seja realizado com qualidade e celeridade, atendendo aos prazos para sua realização, evitando, inclusive, retrabalho e desperdício de recursos públicos, o que implica na interdependência de tais serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e sua interrupção ou suspensão provocaria descontinuidade danosa ao PJMA, sendo os serviços, portanto, enquadrados como atividades continuadas, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Pois, uma vez celebrados e implementados, a empresa CONTRATADA deverá coordenar e executar as ações durante toda a vigência do contrato.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por LOTE, com fulcro no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto do Estado do Maranhão 38136/2023**.

5.2. A opção por um único lote justifica-se pela conveniência e economia na gestão, pois há estreita relação entre os serviços que são da mesma natureza, para que haja um adequado gerenciamento e controle da sua execução.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

6.1. O **prazo de vigência deste contrato** é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos, **pois trata-se de serviço contínuo**, em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por**

igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá manter **reuniões periódicas**, na modalidade virtual ou presencial, com a **Administração**, a fim de acompanhar o planejamento e execução das atividades, assim como apresentar relatórios e outras informações necessárias.

7.2. A Contratada apresentará **PLANEJAMENTO COM O CRONOGRAMA DAS TAREFAS E VISITAS TÉCNICAS** inerentes aos serviços contratados, consoante ao presente Termo de Referência, para aprovação da fiscalização contratual, em até **6 (seis) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

7.3. As atividades serão realizadas em todas unidades do PJMA, com visitas presenciais nos endereços que encontram-se na página do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, link <https://www.tjma.jus.br/>, passíveis de atualização, sem qualquer ônus para o TJMA.

a) Fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o **prazo de até 6 meses** do início da vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica nova avaliação;

b) A CONTRATADA será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços e/ou nos layouts internos previstos no **Anexo I**, por meio de e-mail institucional do CONTRATANTE que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser *avaliada ou reavaliada* pela CONTRATADA;

c) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão informadas aos fiscais do contrato, bem como à unidade a ser visitada, baseando-se no

CRONOGRAMA DAS TAREFAS E VISITAS TÉCNICAS aprovado pela Coordenadoria de Saúde, após a assinatura do contrato.

7.4. Do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

7.4.1. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**) é o documento em que consta a avaliação das condições de exposição dos servidores à agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde e a integridade física, elencados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, os quais dão direito a Aposentadoria Especial, conforme § 1º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91 e § 3º do Art. 58 do Decreto nº 3.048/99. O LTCAT tem por finalidade embasar o preenchimento do evento S-2240 do eSocial. Os elementos informativos básicos estão citados no Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022.

7.4.2. É o principal documento comprobatório para fins de aposentadoria especial e obrigatório no momento de preencher as informações no eSocial.

7.4.3. O Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022, em relação a apresentação de LTCAT, cita os elementos informativos básicos constitutivos, como:

Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

XII - data da realização da avaliação ambiental...

7.4.4. O LTCAT deverá ser elaborado para todas as áreas de atuação dos trabalhadores do PJMA (Anexo I) e poderá ser iniciado no 1º dia útil após a aprovação pelo CONTRATANTE do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

7.4.5. Os LTCATs realizados deverão ser transmitidos por correio eletrônico para as contas cosaude@tjma.jus.br e divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, no formato PDF, devidamente assinada pelo responsável técnico.

7.5. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)

7.5.1. Os **Laudos de Insalubridade e Periculosidade** serão realizados naquelas unidades do PJMA, **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem risco ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em legislações específicas.

7.5.1.1. O **Laudo de Insalubridade** é o documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os trabalhadores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa e Órgãos Públicos.

7.5.1.2. O **Laudo Técnico de Periculosidade** é o documento requerido pelo Ministério do Trabalho, através da NR-16, que avalia se os trabalhadores de um determinado estabelecimento estão expostos ou acessam alguma área com risco (eletricidade, inflamáveis, explosivos e radiações ionizantes) e fazem com que os trabalhadores envolvidos nessas operações tenham direito ao referido adicional.

7.5.2. Os laudos de Insalubridade e Periculosidade serão baseados no LTCAT onde serão realizadas as medições de riscos físicos, químicos e biológicos ou

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

estimativa de exposição a áreas com risco de eletricidade, inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e outros.

7.5.3. As análises, obrigatoriamente, deverão ser aquelas especificadas pelas normas técnicas.

7.5.4. Para a elaboração do laudo técnico de periculosidade, dever-se-á fazer o reconhecimento através de visitas às instalações, de análise do processo e métodos de produção para caracterização das atividades e operações perigosas, conforme anexos da NR 16, Portaria MTb n. 3.214/78.

7.5.5 Devem constar nas conclusões das unidades identificadas com riscos ambientais e avaliadas pelos LTIPs:

- a)** a relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no LTCAT;
- b)** informação se a atividade gera insalubridade e/ou periculosidade conforme legislação;
- c)** informação se a atividade gera risco de vida. Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) para estabelecer as proteções aos empregados;
- d)** critério adotado: o avaliador deve mencionar a legislação ou norma em que se baseou para elaboração do laudo técnico (critério qualitativo ou quantitativo);
- e)** instrumentos utilizados, se utilizados;
- f)** metodologia da avaliação: a metodologia utilizada na avaliação deve ser descrita sucintamente no laudo pericial. A NR-15 e a NR-16 seus anexos estabelecem metodologia simplificada de avaliação, especialmente para os critérios quantitativos;
- g)** descrição da atividade e condições de exposição: o avaliador deve descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos servidores, assim também os respectivos agentes insalubres e/ou perigosos presentes;
- h)** dados obtidos: todos os dados relativos ao local de trabalho e à exposição

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

devem ser especificados de forma objetiva e clara, devendo incluir resultados de avaliações quantitativas (se houver), tempo de exposição, certificados de análise química (se houver), áreas de risco, etc.

- i) grau de insalubridade e/ou periculosidade: o avaliador deve verificar o seu grau, se mínimo, médio ou máximo, que é variável conforme o agente insalubre ou perigoso;
- j) conclusão: o avaliador deve explicitar, claramente, se a atividade analisada foi ou não considerada insalubre ou perigosa. Em caso positivo, deverá ser mencionado o grau da insalubridade e/ou periculosidade;
- k) o laudo técnico deverá ser entregue assinado obrigatoriamente por um engenheiro ou arquiteto de segurança do trabalho;
- l) o serviço deverá ser realizado dentro do horário vigente de funcionamento das unidades do Poder Judiciário.

7.5.6. Para fins de cadastro junto ao eSocial, nos laudos deverá ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

7.5.7. As avaliações quantitativas devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

7.5.8. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto, conforme critérios técnicos a serem definidos pelo avaliador em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

7.5.9. A avaliação por GHE será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores de uma mesma unidade de trabalho, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

7.5.10. Os LTIPs realizados deverão ser transmitidos por correio eletrônico para as contas cosaude@tjma.jus.br e divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, no formato PDF, devidamente assinada pelo responsável técnico.

7.6. Da Comunicação de Acidentes de Trabalho

7.6.1. A Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT deverá ser emitida quando for constatada ocorrência de acidente de trabalho ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares postulados na NR 07, para os trabalhadores do Anexo II.

7.7. Dos EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST) do eSocial

7.7.1. Os dados referentes aos Eventos de SST do eSocial deverão ser gerados e avaliados, observando as atualizações do sistema, contemplando os seguintes eventos conforme o Manual de Orientação do eSocial, versão S-1.2 (agosto de 2023) ou atualizações mais recentes:

- a) S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- b) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco.

7.7.2. O envio obrigatório de dados do eSocial se referem aos trabalhadores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), contidos no Anexo II (comissionados, residentes e estagiários).

7.7.3. O evento S-2210 deverá ser gerado e transmitidos pela CONTRATADA, observando os prazos de envios do eSocial, que deverá ser **no primeiro dia útil seguinte** ao da ocorrência do acidente e em **caso de morte, de imediato**;

7.7.4. Para o evento S-2240 a CONTRATADA fará a avaliação de riscos tendo como base a Tabela 24 do eSocial, versão S-1.0, que elenca os “Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial”.

a) Todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto devem ser informados. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

7.7.5. A CONTRATADA deverá transmitir os arquivos do eSocial referentes aos eventos de SST, por correio eletrônico para a conta cosaude@tjma.jus.br e da divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, compatíveis com a versão atualizada do Sistema (ver leiautes e respectivos esquemas XSD em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica>).

7.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso remoto ou por meio de plataforma WEB para acesso às informações sobre exposição de riscos do meio ambiente de trabalho e sua vinculação com cada trabalhador exposto, disponibilizando login e senha do sistema, para fins de gestão do contrato e auditorias de órgãos fiscalizadores.

7.7.7. Será enviado para o CONTRATANTE, o **Relatório Mensal** contendo os arquivos e informações pertinentes, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao das realizações das atividades e/ou transmissão de informações ao eSocial.

8. DA QUANTIDADE

8.1. O quantitativo solicitado abaixo justifica-se pela necessidade de implementar ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, em todas as unidades do PJMA, contemplando magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários.

8.2. O cronograma apresentado pela CONTRATADA, quanto à execução das atividades, deverá basear-se no quantitativo descrito na Tabela 1, deste TR.

8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE Relatório Mensal das Atividades contendo as informações dos serviços executados no período correspondente, **respeitando minimante**, o quantitativo da tabela abaixo:

Tabela 1 - Execução das Atividades Mensais						
Itens		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1	LTCATS	124	124	124	124	124
2	LTIPS	25 Quando necessário	25 Quando necessário	25 Quando necessário	25 Quando necessário	24 Quando necessário
3	Envios do Evento S2240 ao eSocial.	400	400	400	400	400
4	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.	Quando houver	Quando houver	Quando houver	Quando houver	Quando houver

8.3. O quantitativo a ser contratado corresponde ao descrito no quadro abaixo, sendo que a contratação se dará pelo valor global da proposta. Os preços de cada serviço deverão ser apresentados conforme **Tabela 2** – Descrição dos Serviços e quantidades.

Tabela 2 – Descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.0	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.				
1.1	LTCAT de todas as unidades do PJMA conforme tabelas do Anexo I.	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I	620	2.079,80	1.289.476,00
1.2	LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade	62	1.898,99	117.737,38

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

2.0	LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do PJMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.				
2.1	LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade	124	1.909,67	236.799,08
3.0	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.				
3.1	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II.	unidade	24	270,52	6.492,48
4.0	Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210, e S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.				
4.1	Envio dos Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	24	31,90	765,60
4.2	Envio dos Eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	2.000	30,90	61.800,00
4.3	Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT E ENVIO DOS EVENTOS)	unidade	12	160,37	1.924,44

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** em conformidade com o estabelecido no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Poderão participar da licitação, empresas especializadas na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho legalmente estabelecidas no país;

9.1.2. As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no ramo de **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

9.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos , conforme art. 2º da Portaria -TJ - 34442024

I – balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por contador ou por outro profissional habilitado na área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II – demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III – declaração de compromissos assumidos que demonstre que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a administração pública, vigentes na data da sessão pública, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, excluídas as parcelas já executadas, conforme Anexo VI;

IV – certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V – no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

9.1.4. A situação financeira da licitante interessada pode ser comprovada mediante a obtenção dos seguintes indicadores:

I – liquidez geral (LG) = $(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$;

II – solvência geral (SG) = $(\text{ativo total}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$;

III – liquidez corrente (LC) = $(\text{ativo circulante}) \div (\text{passivo circulante})$;

IV – capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro $(\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante})$;

V – patrimônio líquido (PL).

9.1.4.1. Os indicadores de qualificação econômico-financeira de que tratam os incisos I a V deste artigo podem ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.2. Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado

9.1.5. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.1.5.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.1.5.2. O Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2. Dos Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

9.2.1. A comprovação de aptidão para execução de serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação será por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na fase de **Habilitação** do processo licitatório.

9.2.1.1. Considerando o objeto deste certame tratar-se de serviço contínuo, nos termos do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021, solicita-se atestado(s), certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

comprove(m) que a empresa tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Itens A1(LTCAT) e A3(LTIP) e 5% (cinco por cento) dos Itens A4(CAT), A5(Envio dos Eventos S2210) e A6 (Envio dos Eventos S2240), por um prazo mínimo de 01 (um) ano;

9.2.1.2. Quando a prestação do serviço for realizada por engenheiro, será exigido a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

9.2.1.3. Será admitido o somatório de atestado, certidão e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

9.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

9.2.1.5. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, certidões e/ou declarações executados de forma concomitante.

9.2.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou no Conselho Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade;

9.2.3. Certidão do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços de SST, **nos respectivos conselhos de classe, CREA ou CAU para o Engenheiro ou Arquiteto especializado em Segurança do Trabalho e/ou CRM para médico do trabalho;**

9.2.4. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de vínculo com o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos programas de SST;

a) A documentação que comprova os vínculos dos profissionais com a LICITANTE poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou Declaração de compromisso de Contração Futura.

9.2.5. A empresa deverá apresentar uma **declaração expressa** de que a LICITANTE possui capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito ao sistema informatizado de SST e atendimento aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores (ANEXO IV);

9.2.6. A empresa deverá apresentar documento que conste a ficha técnica do sistema de SST disponível para a gestão das informações.

9.2.7. No momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais que prestarão os serviços, conforme previsto nos itens 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4 e 10.7.5 do Termo de Referência.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá informar, quando da assinatura do contrato, o nome do preposto, que poderá ser aceito ou não pela Administração, art. 118, da Lei nº 14133/2021, para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, e-mail para que, em

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.2. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente por intermédio do Preposto e do Gestor e Fiscais do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

10.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar a descrição detalhada dos serviços na Cláusula **7.0**, do presente Termo de Referência:

10.3.1. A CONTRATADA deverá **agendar reunião** com equipe da Administração em até **03 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.3.1.1. O CONTRATANTE deverá apresentar tabelas atualizadas, referentes às dos Anexos constantes neste termo de referência.

10.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, com previsão de **TAREFAS e VISITAS TÉCNICAS**, em até **6 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.3.3. O CONTRATANTE deverá aprovar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO apresentado pela contratada**, em até **2 dias úteis**, contados da data da apresentação;

10.3.3.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo para apresentação do Cronograma de Execução, deverá apresentar a justificativa **no 1º dia útil subsequente ao término do prazo**, bem como solicitar a prorrogação de igual período, o não cumprimento caberá penalidade.

10.3.4. Em caso de não aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado, dar-se-á o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para nova apresentação e 2 (dois) dias úteis para a consequente resposta até a devida aprovação.

10.3.4.1. O início das atividades não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Os serviços deverão ter sua execução iniciada no primeiro dia útil após aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, devendo a empresa **CONTRATADA** informar, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.5. A Ordem de Serviço será encaminhada à **CONTRATADA**, para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será tacitamente contado como recebido a partir do 3º (terceiro) dia útil do envio da Ordem de Serviço;

10.5.1. A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a **CONTRATADA** confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico.

10.6. Os profissionais selecionados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão realizar visitas técnicas em todos os endereços descritos no Anexo I deste TR;

10.6.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis e no horário de funcionamento vigente das unidades do PJMA.

10.7. A **equipe técnica da CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos:

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

10.7.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho para os que forem atuar como Médico do Trabalho e/ou diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Engenharia do Trabalho, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

10.7.2. Para os profissionais médicos e/ou engenheiros que executarão os serviços de Medicina e Segurança no Trabalho no Estado do Maranhão, diverso de seu Estado de origem, será necessário apresentar regularidade de inscrição profissional, junto ao CRM-MA para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-MA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança de Trabalho. Para o profissional de Arquitetura (Engenheiro de Segurança do Trabalho) será necessário apenas a regularidade em seu Estado de origem;

10.7.3. Regularidade de Registro de Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão do curso Técnico de Segurança do Trabalho;

10.7.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) para o Engenheiro de Segurança do Trabalho;

10.7.5. Os documentos de comprovação de qualificação técnica descritos acima devem ser apresentados após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, através de correio eletrônico (cosaude@tjma.jus.br), sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

10.8. Todos os envios relacionados ao evento S2240 do eSOCIAL deverão ser transmitidos respeitando o prazo máximo de 6 (seis) meses após o início das atividades do LTCAT.

10.9. Um novo LTCAT poderá ser realizado nas unidades em que houver necessidade técnica de reavaliação.

10.10. O LTIP deverá ser realizado em unidades do Poder Judiciário **cuja atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas.

10.11. O evento **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) deverá ser gerado e transmitido pela CONTRATADA, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte de imediato.

10.12. Os **Relatórios Mensais (Item 4.3 da Tabela 1)** deverão ser enviados até o **2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao executado**.

10.13. A emissão de CAT dar-se-á após o envio da Ordem de Serviço pelo Contratante, quando houver ocorrências de acidentes de trabalho.

11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. Tendo como base os itens descritos no **Objeto** deste termo, os serviços executados serão avaliados e aceitos considerando as seguintes condições:

11.1.1. O objeto descrito no item 1 da **Cláusula 1.1. (LTCAT)** deve contemplar todas as unidades do Poder Judiciário elencadas nas **Tabelas do Anexo I**. Este será aceito mediante entrega de laudo enviado ao CONTRATANTE, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.4 deste TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

11.1.2. O objeto descrito no item 2 da **Cláusula 1.1. (LTIP)** será aceito mediante entrega de laudo enviado ao CONTRATANTE, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.5 deste TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

11.1.3. O objeto descrito no item 3 da **Cláusula 1.1. (Comunicação de Acidentes de Trabalho)** será aceito mediante entrega de relatório enviado ao CONTRATANTE, quando da ocorrência do evento, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.6 deste TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

11.1.4. A **transmissão dos arquivos do eSocial**, item 4 da **Cláusula 1.1.**, será avaliada mensalmente, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.7 deste TR** e cumprimento de prazos para execução do serviço.

11.2. O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos laudos/relatórios advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, sem quaisquer ônus adicionais.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no **prazo de 05 (dez) dias úteis**, pela Coordenadoria de Saúde do TJMA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** pela Coordenadoria de Saúde do TJMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço, e conseqüente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

12.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

13.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

13.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados **à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com a finalização de cada serviço, conforme o Cronograma das Tarefas e Visitas Técnicas apresentadas pela empresa vencedora, obedecendo ao quantitativo estabelecido pela tabela**
1.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. Dos deveres da CONTRATADA

14.1.1. Manter um preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.1.2. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizado. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;

14.1.3. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

assumidas, sem qualquer ônus ao PJMA, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

a) A contratada não poderá alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

14.1.4. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Serviços, informando, em 24 h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

14.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

14.1.6. Prover a mão de obra e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços solicitados, obedecendo a legislação trabalhista vigente;

14.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.8. Assinar Termo de Confidencialidade (ANEXO V) assinado por todos os responsáveis técnicos e administradores da CONTRATADA e assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

14.1.9. Informar ao PJMA em caso de eventual/ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá:

- a) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) da manutenção das condições originais da contratação e;
- c) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato nem ocasionará qualquer prejuízo.

14.1.10. A empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação durante todo o curso de vigência contratual;

14.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

14.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos GESTOR DO CONTRATO (titular ou substituto) e FISCAIS DO CONTRATO (titular ou substituto), atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;

14.1.14. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

14.1.15. Arcar com os eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pela elaboração e execução dos projetos dos serviços contratados;

14.1.16. Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços no prazo fixado no contrato, iniciando as atividades na data estabelecida;

14.1.17. Manter registro da empresa atualizado junto ao CREA e CAU do Estado do Maranhão;

14.1.18. Estar e permanecer regular com o órgão/conselho fiscalizador de sua categoria durante todo o curso da execução contratual;

14.1.19. Garantir que seus profissionais cumpram os requisitos técnicos de formação acadêmica que garantam o pleno conhecimento para execução das atividades previstas no objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por, quando solicitado pelo PJMA, apresentar os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional de seus colaboradores envolvidos com o objeto deste certame, bem como garantir a regularidade de suas inscrições em seus respectivos conselhos de classe;

14.1.20. Garantir que todo documento assinado por engenheiro de segurança do trabalho deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/CAU;

14.1.21. Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho vigentes e suas atualizações;

14.1.22. Para todos os serviços contratados, a CONTRATADA deverá prover de mão de obra qualificada e aquelas previstas na norma pertinente;

14.1.23. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade os referidos serviços, sem ônus para o PJMA;

14.1.24. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos por motivos estranhos à sua vontade;

14.1.25. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução dos serviços constantes desta contratação;

14.1.26. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

14.1.27. Todos os arquivos dos programas de SST deverão ser repassados ao CONTRATANTE por ocasião do término ou rescisão do contrato, ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

14.1.28. Exigir que seus técnicos e/ou empregados se apresentem nas dependências do Poder Judiciário devidamente identificados com crachás, e uniformizados de acordo com a atividade a ser desempenhada, bem como todos os materiais e equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade sem ônus para CONTRATADA;

14.1.29. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

14.1.30. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

14.1.31. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.2. Dos Deveres do CONTRATANTE

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

14.2.1. Proporcionar todas as informações e acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes;

- a) Informar à contratada os dados cadastrais necessários do quadro de pessoas do PJMA, a fim de possibilitar o cumprimento do objeto contratado;
- b) Comunicar as mudanças do quadro de lotação com dados de localização e documentação do PJMA;
- c) Comunicar as alterações referentes à extinção e/ou criação de cargos e funções, modificação do “*layout*”, unidades e/ou endereços.

14.2.2. Gerenciar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.

14.2.3. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais;

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

14.2.5. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

14.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

14.2.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que refletem na boa prestação do serviço;

14.2.8. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;

14.2.9. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

14.3. Da Subcontratação

14.3.1. Não será admitida a subcontratação em hipótese alguma.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

15.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - dar causa à inexecução total do contrato.

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

15.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024;

15.1.5.. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

15.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço;

15.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024;

15.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue;

15.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

15.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

15.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.1.13. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA;

15.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024;

15.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024. 15.1.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024;

15.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil;

15.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato;

15.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024;

15.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS (CIRC – CL CONT - 12023)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (15/10/2024), DESPACHO-CMEP - 2362024.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a (até 5% do valor do contrato) do valor anual do contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária:

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 17.2, observada a legislação que rege a matéria.

17.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.4.1. caso fortuito ou força maior;

17.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;

17.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

17.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

17.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 17.5 e 17.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

17.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

17.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 17.13.

17.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA,

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

17.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

17.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 17.7.

17.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 17.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções, conforme Resolução GP – 108/2024:

a) Gestão de Contrato: coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa que estiver no exercício do cargo Subdiretora da Secretaria do TJMA, ou substituto legal;

b) Fiscalização Administrativa: acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, garantia de execução contratual e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde do TJMA, representada pela pessoa que estiver no exercício do cargo de Coordenador de Saúde do TJMA, ou seu substituto legal;

c) Fiscalização Técnica: acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. A fiscalização técnica ficará sob a responsabilidade Diretoria de Engenharia, representada pela pessoa indicada pelo Diretor (a) de Engenharia do TJMA, ou seu substituto legal, bem como sob a responsabilidade da Divisão Médica do TJMA, representada pela pessoa que estiver exercendo o cargo de Chefe da Divisão Médica do TJMA ou seu substituto legal, caso o documento técnico seja emitido por profissional da área médica.

e) Fiscalização Setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. A Fiscalização Setorial ficará sob responsabilidade do servidor indicado pela autoridade competente do local de execução do contrato, conforme § 3º, art. 14 da Resolução GP 108/2024.

18.1. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As Atribuições do gestor e dos fiscais do contrato estão definidas na RESOL-GP-108, 18 de outubro de 2024.

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução - GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 - TJMA.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art.124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A presente contratação **não estabelecerá nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PJMA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

24.2. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao PJMA, seus trabalhadores produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao PJMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

24.3. Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís/MA para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

São Luís, 16 de janeiro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

ANEXO I – TABELA COM AS UNIDADES DE SERVIÇO POR ENDEREÇO (*)

TABELA nº 01 – Relação das Comarcas por Polo		
POLO – SÃO LUÍS		
Comarca	Unidades	Endereço
ALCÂNTARA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ALCÂNTARA	PRAÇA GOMES DE CASTRO, Nº 25, CENTRO
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALCÂNTARA	
PACO DO LUMIAR	1ª VARA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PACO DO LUMIAR	AVENIDA 15, S/Nº, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA
	2ª VARA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PACO DO LUMIAR	
	3ª VARA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PACO DO LUMIAR	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE PACO DO LUMIAR	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE PACO DO LUMIAR	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PACO DO LUMIAR	
	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE	AVENIDA 14, 18A, MAIOBÃO,

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	CONFLITOS E CIDADANIA DE PAÇO DO LUMIAR – IESF	PAÇO DO LUMIAR-MA
RAPOSA	DIRETORIA DE FÓRUM DA COMARCA DA RAPOSA	AV. CAFETEIRA, S/Nº - BOM VIVER
	VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA	
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	AVENIDA GONÇALVES DIAS, S/Nº, CENTRO
	1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	2ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	3ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBAMAR	
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	AVENIDA CONSELHEIRO HILTON RODRIGUES (MA-203), Nº 5 QUADRA L EDIFÍCIO BACURI CENTER, 2º PISO - ARAÇAGY
SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA	Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Bairro Calhau, Sede do Fórum Des. Sarney Costa. São Luís-MA. CEP: 65.066-310.
	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, 3º andar, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
	10ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
	10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
	12ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
	13ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-821
	14ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-822

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

15ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-823
16ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-824
1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTODIA DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-824
1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, 5º andar, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
1ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-825
1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-826
1ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-827
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-828
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-829
1ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-830
1ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-831
1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-832
1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-833
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, 4º andar, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
2ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTODIA DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-834

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, 5º andar, Fórum Des. Sarney Costa, Calhau
2ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-835
2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-836
2ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-837
2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-838
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIIS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-839
2ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-840
2ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-840
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-841
2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-842
3 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, 5º andar, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, 3º andar, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
3ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-843
3ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-844
3ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-845
3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-846
3ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIIS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-846

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

MO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-847
3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-848
3ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-849
4ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-850
4ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-851
4ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-852
4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-853
5ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-854
5ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-855
5ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-856
5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-857
6ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-858
6ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-859
6ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-860
6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-861
7ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-862
7ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO	Avenida Professor Carlos Cunha,

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DE SÃO LUÍS	s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-863
7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-864
8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, 5º andar, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-905
8ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-865
8ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-866
8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-867
9ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-868
9ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
CENTRAL DE INQUÉRITOS DO FÓRUM DES. SARNEY COSTA	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
CENTRO DE MEDIAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DEPOSITÁRIO PUBLICO DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DE ARQUIVO DO FÓRUM DES. SAR-	Avenida Professor Carlos Cunha,

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

NEY COSTA	s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DE BIBLIOTECA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM DES. SARNEY COSTA	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
DIVISÃO SOCIAL DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
JUIZADO ESPECIAL DO TRÂNSITO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
NÚCLEO DE APOIO A JUSTIÇA DE 1 GRAU	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
NÚCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIAIS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIAÇÃO DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PUBLICA	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DAS	Avenida Professor Carlos Cunha,

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

VARAS CÍVEIS	s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
VARA AGRARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-869
VARA DA SAÚDE PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-870
VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-871
VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-872
VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PÚBLICOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-873
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Rua do Egito, nº 139, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.010-913
10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Mário Andreazza, nº 637, Edifício Piazza Navona, 3º andar, Turu, São Luís/MA - CEP: 65.068-500
11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Casemiro Júnior, nº 260, Faculdade Santa Terezinha, Anil, São Luís/MA - CEP: 65.024-320
12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Tales Neto, nº 436 A, João de Deus, São Luís/MA - CEP: 65.059-620
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	BR 135, Km 06, Maracanã, São Luís/MA - CEP: 65.095-602
14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida dos Holandeses, nº 185, Olho D'Água, São Luís/MA - CEP: 65.065-180
2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SÃO LUÍS - RUA DO EGITO	Rua do Egito, nº 167, Bairro Centro. São Luís-MA. CEP: 65.010-90
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000 - Campus Universitário Paulo VI, UEMA, São Cristóvão, São Luís/MA - CEP: 65.055-900
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	CENTRO INTEGRADO DE JUSTIÇA JUVENIL, AVENIDA DAS CAJAZEIRAS, Nº 190, CENTRO, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.015-180
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Contorno Norte, 145, Shopping Passeio, 2º piso, salas 315 - 317, Cohatrac IV, São Luís/MA - CEP: 65.054-375
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO	Avenida dos Portugueses, nº 1966, Casa da Justiça, Campus Universi-

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DE SÃO LUÍS	tório da UFMA, Bacanga, São Luís/MA - CEP: 65.080-805
	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Avenida Daniel de La Touche, nº 987 - Centro Empresarial Shopping da Ilha, 14º andar da torre 01 - Salas 1403 a 1408 - Cohama - São Luís/MA CEP: 65.074-115
	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Rua dos Tucanos, Quadra 1, Casa 19 - Renascença II, São Luís/MA - CEP: 65.075-430
	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	Rua Auxiliar II, nº 33, 1º Andar - Bairro: Cohajap (em cima o Rio Bistrô Restaurante) - São Luís/MA. - CEP: 65.072-790
POLO – BACABAL		
Comarca	Unidades	Endereço
BACABAL	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL	RUA MANUEL ALVES DE ABREU, S/Nº, CENTRO
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL	
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL	
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL	
	CENTRAL DE MANDADOS DE BACABAL	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BACABAL	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BACABAL	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BACABAL	
	VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BACABAL	
	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA DE BACABAL – PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E SOCIEDADE LTDA	RUA DOZE DE OUTUBRO, N° 377, CENTRO
COROATÁ	1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ	RUA GONÇALVES DIAS, S/Nº, CENTRO
	2ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ	
IGARAPÉ GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IGARAPÉ GRANDE	PRAÇA MARIANO COSTA, S/Nº, CENTRO
LAGO DA PEDRA	1ª VARA DA COMARCA DE LAGO DA PEDRA	RUA ILÁRIO SALES NETO, N° 177-A, CENTRO
	2ª VARA DA COMARCA DE LAGO DA PEDRA	
OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS	AVENIDA FERNANDO FERRARI, N.º 116, CENTRO
PAULO RAMOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO RAMOS	RUA DESEMBARGADOR SARNEY, S/Nº, CENTRO
PEDREIRAS	1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS, S/Nº, GOIABAL
	1 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PEDREIRAS	
	2ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS	
	3ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS	
	4ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS	
	CENTRAL DE MANDADOS DE PEDREIRAS	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE PEDREIRAS	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRAS	
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

PEDREIRAS		
	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PEDREIRAS – MA	RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1751, CENTRO
POÇÃO DE PEDRAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 27, CENTRO
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	TRAVESSA TEOTÔNIO SANTOS, S/Nº, BAIRRO DO CAMPO
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	RUA VOLTA REDONDA, S/Nº, TOCA DA RAPOSA
	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	
VITORINO FREIRE	1ª VARA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE	RUA AMARAL PEIXOTO, Nº 05, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA
	2ª VARA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE VITORINO FREIRE	
	DIRETORIA DE FÓRUM DA COMARCA DE VITORINO FREIRE	
POLO – BALSAS		
Comarca	Unidades	Endereço
ALTO PARNAÍBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA	RUA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, Nº 330, BAIRRO SANTA CRUZ
BALSAS	1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS	AV. JAMILDO, S/Nº, POTOSI
	2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS	
	3ª VARA DA COMARCA DE BALSAS	
	4ª VARA DA COMARCA DE BALSAS	
	5ª VARA DA COMARCA DE BALSAS	
	CENTRAL DE MANDADOS DE BALSAS	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE BALSAS	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BALSAS	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO - BALSAS	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BALSAS	
	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BALSAS - UNIBALSAS	KM 5 DA BR 230, FAZENDA MALIDERE IV, ZONA RURAL
CAROLINA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAROLINA	AV. ELIAS BARROS, S/Nº, ALTO DA COLINA
LORETO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LORETO	RUA ANTÔNIO COELHO E SILVA, S/Nº, SÃO SEBASTIÃO
RIACHÃO	VARA UNIA DA COMARCA DE RIACHÃO	RUA DA PENHA, S/Nº, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	RUA MANOEL OLÍVIO DE CARVALHO Nº 150, CENTRO
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	
POLO – BARRA DO CORDA		
Comarca	Unidades	Endereço
BARRA DO CORDA	1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA	Praça Maranhão Sobrinho, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DO CORDA	Avenida Missionário Perriv Smith, nº 338, Inkra
COLINAS	1ª VARA DE COLINAS	PRAÇA DIAS CARNEIRO, S/Nº, CENTRO, COLINAS-MA
DOM PEDRO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO	Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/nº, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS	Rua Getúlio Vargas, nº 200, Centro
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	VARA UNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	Rua 15 de Novembro, nº 241, Centro
JOSELÂNDIA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSELÂNDIA	Avenida Duque de Caxias, nº 500, Centro
PRESIDENTE DUTRA	1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA	Rua CT 11, quadra 17, nº 38, Colina Park 1
	2ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA	
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Praça Abraão Ferreira, s/nº, Centro
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	Travessa de 1º de Maio, s/nº, Centro
TUNTUM	1ª VARA DA COMARCA DE TUNTUM	Avenida Joaci Pinheiro (Praça Des. Jorge Rachid), s/nº, Centro
	DIRETORIA DE FÓRUM DA COMARCA DE TUNTUM	
POLO – CAXIAS		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
CAXIAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS	Avenida Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS	
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS	
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS	
	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS	
	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS	
	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CAXIAS	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAXIAS	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS	
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DE CAXIAS	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAXIAS	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAXIAS	
	2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CAXIAS	Rua Aarão Reis, nº 1000, Centro
CODÓ	1ª VARA DA COMARCA DE CODÓ	Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião
	2ª VARA DA COMARCA DE CODÓ	
	3ª VARA DA COMARCA DE CODÓ	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CODÓ	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CODÓ	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	COMARCA DE CODO	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CODO	
COELHO NETO	1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO	Avenida Antônio Guimarães (MA 034), s/nº, Olho da Aguiha
	2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE COELHO NETO	
TIMBIRAS	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TIMBIRAS	Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº 948, Forquilha
POLO – CHAPADINHA		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
ARAIOSSES	1ª VARA DA COMARCA DE ARAIOSES	Rua do Mercado Velho, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE ARAIOSES	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ARAIOSES	
BREJO	1ª VARA DA COMARCA DE BREJO	Avenida Luís Domingues, nº 135, Centro
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BREJO	
BURITI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI	Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro
CHAPADINHA	1ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA	Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CHAPADINHA	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CHAPADINHA	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CHAPADINHA	
MAGALHÃES DE ALMEIDA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro
SANTA QUITÉRIA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA	Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA	
SÃO BERNARDO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO	Rua Pedro II, s/nº, Planalto
TUTOIA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TUTOIA	Rua Celso Fonseca, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUTOIA	
URBANO SANTOS	FÓRUM DES. EMÉSIO DARIO DE ARAÚJO - URBANO SANTOS	Avenida Manoel Inácio, nº 385, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE URBANO SANTOS	
POLO – IMPERATRIZ		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
AÇAILÂNDIA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	Avenida Edilson C. Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	1ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA	Rua Ministro José Reinaldo Tava-

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	COMARCA DE AÇAILÂNDIA	res, quadra 09, s/n, Residencial Tropical
AMARANTE DO MARANHÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO	Rua 31 de março, s/n, Centro
ARAME	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARAME	Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro
ESTREITO	1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO	Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO	
GRAJAÚ	1ª VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 06, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ	
IMPERATRIZ	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Rua Rui Barbosa, s/n, Centro
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	1ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	3ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	CENTRO DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Rua Monte Castelo, nº 296A, Mercadinho
	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Rua Anturus, s/n, Parque Senharol (ao lado da Faculdade FACIMP)
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Avenida São Sebastião, s/n, Vila Nova – Casa da Mulher Maranhense
	VARA ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IMPERATRIZ	
	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Rua Iracema, nº 709, Nova Imperatriz
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	Avenida Prudente de Moraes, s/n, Residencial Kubitschek, bloco Zúlica Leite, quadra 01 a 06, Faculdade FACIMP	
2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE IMPERATRIZ	Rua Barão do Rio Branco, 100, quadra 12, Maranhão Novo, UNICEUMA	
ITINGA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 27, Jardim Planalto
JOÃO LISBOA	1ª VARA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA	Rua Tiradentes, s/n, Mutirão

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	2ª VARA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA	
MONTES ALTOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTES ALTOS	Rua Parsondas de Carvalho, s/n, Centro
PORTO FRANCO	1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO	Travessa Boa Vista, s/n, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO	
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro
SENADOR LA ROQUE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR LA ROQUE	Avenida Mota e Silva, nº 440, Centro
POLO – ITAPECURU MIRIM		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
ANAJATUBA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ANAJATUBA	Rua Magalhães de Almeida, nº 249, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANAJATUBA	
ARARI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARI	Rua João Inácio Garcia, nº 100, Centro
BARREIRINHAS	1ª VARA DA COMARCA DE BARREIRINHAS	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE BARREIRINHAS	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE BARREIRINHAS	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BARREIRINHAS	
CANTANHEDE	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CANTANHEDE	Rua do Campinho, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTANHEDE	
HUMBERTO DE CAMPOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE HUMBERTO DE CAMPOS	Praça Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº, Centro
ICATU	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ICATU	Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICATU	
ITAPECURU MIRIM	1ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM	Rua Basílio Simão, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM	
	3ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPECURU MIRIM	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAPECURU MIRIM	
MORROS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MORROS	Rua Beco Feliz, Praça São João, s/nº, Centro
ROSÁRIO	1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO	MA 402, Km 7, (próximo à entrada da cidade), Distrito Industrial
	2ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ROSÁRIO	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ROSÁRIO	
SANTA RITA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA RITA	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA RITA	
VARGEM GRANDE	1ª VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/nº, Rosalina
POLO – PINHEIRO		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

BACURI	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BACURI	Rua da Alegria, 109, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BACURI	
BEQUIMÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEQUIMÃO	Rua João Boueres, s/nº, Centro
CÂNDIDO MENDES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CÂNDIDO MENDES	Rua Professor Caxias, nº. 260, Piracambu
CARUTAPERA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARUTAPERA	Rua Deputado Manoel Ribeiro, nº 954, Santa Luzia, Carutapera/MA
CEDRAL	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CEDRAL	Praça Jacinto Gonçalves, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRAL	
CURURUPU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURURUPU	Rua Hercolana Vieira, s/nº, Centro
GOVERNADOR NUNES FREIRE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	Rua da Telma, nº. 20, Lote 01, Quadra 07, Centro
GUIMARÃES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUIMARÃES	Praça dos Sagrados Corações, s/nº, Centro
	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE GUIMARÃES	Rua Emílio Habib, s/n
MARACAÇUMÉ	1ª VARA DA COMARCA DE MARACAÇUMÉ	Rua Bom Jesus, s/nº, Centro
MIRINZAL	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MIRINZAL	Rua Sousandrade, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRINZAL	
PINHEIRO	1ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO	Praça José Sarney, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO	
	3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO	
	CENTRAL DE MANDADOS DE PINHEIRO	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE PINHEIRO	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PINHEIRO	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PINHEIRO	
	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PINHEIRO	
1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PINHEIRO – FACULDADE SUPREMO REDENTOR	Rua Floriano Peixoto, nº 604, Centro	
SANTA HELENA	1ª VARA DA COMARCA DE SANTA HELENA	Travessa Bequimão, s/nº, Ponta D'areia,
SÃO BENTO	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BENTO	Avenida Antônio Padilha, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO	
SÃO JOÃO BATISTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA	Avenida Antéro Costa, nº 200, Centro
SÃO VICENTE FERRER	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER	Rua Paulo Ramos, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER	
TURIAÇU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TURIAÇU	Avenida Santos Dumont, s/nº, Canário
POLO – SANTA INÊS		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
BOM JARDIM	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/nº, Alto dos Praxedes
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	
BURITICUPU	1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU	Rua Deputado Vila Nova, s/nº, Terra Bela
	2ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU	
	CENTRAL DE MANDADOS DE BURITICUPU	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DIRETORIA DE FÓRUM DA COMARCA DE BURITICUPU	
MATINHA	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MATINHA	Rua Afonso Matos, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATINHA	
MONÇÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONÇÃO	Rua Hermes de Araújo, nº 210, Centro
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	Rua da Alegria, s/nº, Centro
PENALVA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENALVA	Avenida Djalma Marques, s/nº, Centro
PINDARE-MIRIM	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE PINDARE-MIRIM	Rua da Palmeira, s/nº, Bairro Palmeira
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDARE-MIRIM	
PIO XII	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO XII	Rua Juscelino Kubitschek, nº 1084, Centro
SANTA INES	1ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS	Rua do Bambu, nº 689, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS	
	3ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS	
	4ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS	
	CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA INÊS	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA INÊS	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS	
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTA INÊS		
SANTA LUZIA	1ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA	Avenida Nagib Hackel, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA	
	CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA LUZIA	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA	
SANTA LUZIA DO PARUÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, s/nº, Centro
VIANA	1ª VARA DA COMARCA DE VIANA	Avenida Luís Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
	2ª VARA DA COMARCA DE VIANA	
	CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE VIANA	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE VIANA	
VITORIA DO MEARIM	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE VITORIA DO MEARIM	Rua Teodoro Ferreira, s/nº, Centro
	FÓRUM DES. CARLOS CÉSAR DE BERREDO MARTINS - VITORIA DO MEARIM	
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITORIA DO MEARIM	
ZE DOCA	1ª VARA DA COMARCA DE ZE DOCA	Avenida Coronel Stanley Fortes Batista, s/nº, Centro
	2ª VARA DA COMARCA DE ZE DOCA	
POLO – SÃO JOÃO DOS PATOS		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
BARÃO DE GRAJAÚ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARÃO DE GRAJAÚ	Avenida Mário Bezerra, 613, Centro
BURITI BRAVO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO	Rua Joaquim Aires, nº 315, Centro
MIRADOR	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MIRADOR	Avenida Francisco Luís da Fonseca, s/nº, Centro
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

PARAIBANO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO	Rua Santo Antônio, nº 98, Centro
PASSAGEM FRANCA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSAGEM FRANCA	Rua A, Bairro Vitória (próximo ao CRAS)
PASTOS BONS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS	Avenida dos Amanajós, nº 39, Centro
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	BR-230, s/nº, Centro
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	Rua Dr. Soares de Quadros, Conjunto José Reinaldo
SÃO JOÃO DOS PATOS	DIRETORIA DE FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, São Raimundo
	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	
POLO – TIMON		
Comarca	Lotação Exercício	Endereço
MATÕES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES	Rua Sérgio Pereira, s/nº, Matadouro
PARNARAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA	Rua Pedreiras, nº 253, Centro
TIMON	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMON	Rua Drª Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMON	
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	
	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	
	DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TIMON	
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DE TIMON	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TIMON	
	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DO POLO DE TIMON	
	VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE TIMON	
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON	
	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE TIMON	
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TIMON	
	CENTRAL DE MANDADOS DE TIMON	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE TIMON - CEAV	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	Rua Duque de Caxias, nº 220, Centro
1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TIMON	Rua 01, nº 290, Loteamento Boa Vista	
2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TIMON	Av. Boa Esperança, nº 700, Parque São Francisco	
TABELA nº 02 – Relação das unidades da CGJMA		
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA		
Setor	Unidades	Endereço
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CGJ	Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
	ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DA CGJ	
	ASSESSORIA JURÍDICA DOS JUÍZES CORREGEDORES	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS JUDICIAIS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CGJ
COORDENADORIA DE FINANÇAS E DE PESSOAL - CGJ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE RECLAMAÇÕES E PROCESSOS DISCIPLINARES
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOS JUÍZES
DIVISÃO DE CADASTRO DA CGJ
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA CGJ
DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE ATOS E REGISTROS DA CGJ
DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE ACERVO
DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DOCUMENTAL
DIVISÃO DE INOVAÇÃO, PROJETOS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DIVISÃO DE TRANSPORTES DA CGJ
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTICA
GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CGJ
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
NÚCLEO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA – NGF
SECRETARIA DE ANÁLISE DE CONTAS
SECRETARIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TABELA nº 03 – Relação das unidades da ESMAM

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

Setor	Unidades	Endereço
ESCOLA DE MAGISTRATURA DO MARANHÃO	ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – ESMAM	Rua dos Búzios, 1270 - Calhau, São Luís - MA
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ESMAM	
	COORDENADORIA FINANCEIRA DA ESMAM	
	COORDENADORIA PEDAGÓGICA, DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - ESMAM	
	DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - ESMAM	
	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ESMAM	
	DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO - ESMAM	
	ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAM	
	SECRETARIA GERAL DA ESMAM	
	SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - ESMAM	

TABELA nº 04 – Relação das unidades do TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Setor	Unidades	Endereço
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRECATÓRIOS	R. do Egito, S/N – Centro
	ASSESSORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS	
	ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO	
	COORDENADORIA DE MONITOR., ACOMP., APERFE., E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO	
	COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS	
	DIVISÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E MUSEOLÓGICO	
	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	
	ASSESSORIA MILITAR	
	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
	COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL	
	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA	
	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
	COORDENADORIA DE AUDITORIA	
	COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNOS E DE MONITORAMENTO	
	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	
	COORDENADORIA DE DIREITOS E REGISTROS	
	COORDENADORIA DE FINANÇAS	
	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	
	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	
	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES	
	COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	
	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	
	COORDENADORIA DE PAGAMENTO	
	COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	
	COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
	COORDENADORIA DO FERJ	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR
DIRETORIA DO FERJ
DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETORIA JUDICIARIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ANÁLISE E FATURAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO FERJ
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DIVISÃO DE CADASTRO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES
DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E CONTROLE DE ATOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FERJ
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE GRAVAÇÃO E REGISTROS
DIVISÃO DE INTELIGENCIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E CUSTOS
DIVISÃO DE PROJETOS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO MAGISTRADO
DIVISÃO DE RECURSOS PARA O STF E STJ
DIVISÃO DE SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TI
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES
DIVISÃO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E JURISPRUDÊNCIA
DIVISÃO DO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - FERC
GABINETE DO DIRETOR GERAL
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO MAGISTRADO
SUPERVISÃO DE CONTRAINTELIGÊNCIA
SUPERVISÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
SUPERVISÃO DE SEGURANÇA DA CGJ
SUPERVISÃO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	SUPERVISÃO DE SEGURANÇA DOS POLOS JUDICIAIS E GESTÃO DO EFETIVO	
	SUPERVISÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	
	SUPERVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	
	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	Praça D. Pedro II s/n – Centro
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	
	CERIMONIAL	
	COMITÊ DE DIVERSIDADE	
	COORDENADORIA DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO	
	GABINETE DA 1 VICE-PRESIDÊNCIA	
	GABINETE DA 2 VICE-PRESIDÊNCIA	
	GAB. DES. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO	
	GAB. DES. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO	
	GAB. DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR	
	GAB. DES. CLEONES CARVALHO CUNHA	
	GAB. DES. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM	
	GAB. DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	
	GAB. DES. GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS JÚNIOR	
	GAB. DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	
	GAB. DES. JORGE RACHID MUBARACK MALUF	
	GAB. DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO	
	GAB. DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	
	GAB. DES. JOSÉ GONCALO DE SOUSA FILHO	
	GAB. DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	
	GAB. DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS	
	GAB. DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	
	GAB. DES. JOSEMAR LOPES SANTOS	
	GAB. DES. KLEBER COSTA CARVALHO	
GAB. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA		
GAB. DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO		
GAB. DES. MARCELO CARVALHO SILVA		
GAB. DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA		
GAB. DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GAB. DES. RAIMUNDO MORAES BOGEA
GAB. DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA - SUBSTITUTO DE 2 GRAU
GAB. DES. RICARDO TADEU BUGARIN DUA-ILIBE
GAB. DES. SEBASTIAO JOAQUIM LIMA BONFIM
GAB. DES. TYRONE JOSE SILVA
GAB. DES. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
GAB. DES. SAMUEL BATISTA DE SOUZA
GAB. DESA. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
GAB. DESA. MARIA DAS GRACAS DE CASTRO DUARTE MENDES
GAB. DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
GAB. DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
GAB. DESA. ORIANA GOMES - SUBSTITUTA DE 2 GRAU
GAB. DESA. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL
DIVISÃO MÉDICA
DIVISÃO ODONTOLÓGICA
DIVISÃO PSICOSSOCIAL
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
COORDENADORIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL
DIVISÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
DIVISÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DO TELEJUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA
GABINETE MILITAR
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO PARA AS DEMANDAS DE SAÚDE - NATJUS
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
NÚCLEO ESTADUAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
NÚCLEO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
OUVIDORIA
SECRETARIA DO NUGEPNAC E DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	CASA ABRIGO	Endereço Sigiloso
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS	Rua Inácio Xavier de Carvalho, s/n – São Francisco
	COORD. ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	Rua de Nazaré, nº 58, Centro,
	OUVIDORIA DA MULHER	Rua Viveiros de Castro 257 Alemanha
	COORDENADORIA DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL	
	COORDENADORIA DE SAÚDE	
	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro
	DIVISÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	COORDENADORIA JURÍDICA DE PRECATÓRIOS	Rua do Egito, 167 – Centro
	COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS	
	COORDENADORIA DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	
	COORDENADORIA DE GESTÃO DA MEMÓRIA E BIBLIOTECA	
	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO	
	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	

* Tabela com levantamento realizado em Agosto de 2024. A atualização será disponibilizada na 1ª reunião com a contratada.

ANEXO II – TABELAS COM DESCRIÇÃO QUANTITATIVA DE TRABALHADORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (COMISSIONADOS, RESIDENTES E ESTAGIÁRIOS) (*)

TABELA nº 01 – JUSTIÇA DE 1º GRAU		
POLO – SÃO LUÍS		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
SÃO LUÍS	1 CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SAO LUIS - FORUM DES. SARNEY COSTA	4
	1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	2
	1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
	10 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

10ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	10
10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	5
11 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
11ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	7
12 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
12ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
13 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
13ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
14 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	3
14ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	6
15ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
16ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	5
1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS	4
1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	8
1ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	7
1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	5
1ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	6
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	4
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	7
1ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	7
1ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	3
1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	8
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	2
1ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	9

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

2 CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SAO LUIS - RUA DO EGITO	2
2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	6
2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1
2ª CENTRAL DE INQUERITOS E CUSTODIA DE SAO LUIS	5
2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	8
2ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	3
2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
2ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
2ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
2ª VARA DAS EXECUCOES PENAIS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
2ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	3
2ª VARA DE INTERDICAÇÃO E SUCESSOES: TUTELA, CURATELA E AUSENCIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
2ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	13
3 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
3ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	8
3ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
3ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	5
3ª VARA DAS EXECUCOES PENAIS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	2
3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
3ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	6
4 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

4ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	7
4ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	3
4ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	5
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	8
4ª VARA ESPECIAL DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	1
5 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	5
5ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	6
5ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	6
5ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	5
6 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4
6ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	3
6ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4
6ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	9
7 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	6
7ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	5
7ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	3
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	9
8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	2
8ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	3
8ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	7
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4
9 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	4

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

9ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	5
9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS	3
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO	5
CASA CIVIL DO GOVERNADOR	
CENTRAL DE INQUÉRITOS DO FORUM DES. SARNEY COSTA	3
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS	3
CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA	3
CENTRO DE MEDIAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO LUIS	2
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FORUM DE SÃO LUIS	2
DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO FORUM DE SÃO LUIS	3
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SÃO LUIS	23
DIVISÃO DE ARQUIVO DO FORUM DES. SARNEY COSTA	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA DO FORUM DE SÃO LUIS	2
DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FORUM DES. SARNEY COSTA	
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO FORUM DE SÃO LUIS	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FORUM DE SÃO LUIS	
DIVISÃO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO FORUM DE SÃO LUIS	
DIVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO FORUM DE SÃO LUIS	1
DIVISÃO SOCIAL DO FORUM DE SÃO LUIS	6
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR DEBORA JANSEN CASTRO TROVAO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR IRIS DANIELLE DE ARAUJO SANTOS	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR JAQUELINE REIS CARACAS	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GABINETE DA JUIZA AUXILIAR KARINY REIS BOGEA SANTOS	1
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LARISSA RODRIGUES TUPINAMBA CASTRO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LAVINIA HELENA MACEDO COELHO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR MARCELA SANTANA LOBO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR NIRVANA MARIA MOURAO BARROSO	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR ROSA MARIA DA SILVA DUARTE	
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR VANESSA CLEMENTINO SOUSA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANA GABRIELA COSTA EVERTON	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANDRE BOGEA PEREIRA SANTOS	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DENISE CYSNEIRO MILHOMEM	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FERNANDO JORGE PEREIRA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FRANCISCO SOARES REIS JUNIOR	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR HOLIDICE CANTANHEDE BARROS	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOAO PEREIRA NETO	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOELMA SOUSA SANTOS	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOSANE ARAUJO FARIAS BRAGA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOSE RIBAMAR SERRA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCELO SILVA MOREIRA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO ANDRE TAVARES TEIXEIRA	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO AURELIO BARRETO MARQUES	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MILVAN GEDEON GOMES	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PEDRO GUIMARAES JUNIOR	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL	
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR RODRIGO COSTA NINA	
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DE ENTRANCIA FINAL	
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	6
JUIZADO ESPECIAL DO TRANSITO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
NUCLEO DE APOIO A JUSTICA DE 1 GRAU	2
NUCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIAIS	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE	
SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DO FORUM DE SAO LUIS	5
SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIACAO DO FORUM DE SAO LUIS	1
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUICAO DO FORUM DE SAO LUIS	4
SECRETARIA JUDICIAL UNICA DIGITAL DA FAZENDA PUBLICA	2
SECRETARIA JUDICIAL UNICA DIGITAL DAS VARAS CIVEIS	5
SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS	
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	
	VARA AGRARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SAO LUIS	5
	VARA DA SAÚDE PUBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SAO LUIS	8
	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	4
	VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SAO LUIS	15
	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PÚBLICOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SAO LUIS	4
TOTAL		530
RAPOSA	DIRETORIA DE FÓRUM	
	VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO	3
TOTAL		3
ALCÂNTARA	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PAÇO DO LUMIAR	1ª VARA	5
	2ª VARA	3
	3ª VARA	5
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	5
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
TOTAL		18
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	1ª VARA CÍVEL	4
	1ª VARA CRIMINAL	4
	2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	3
	2ª VARA CÍVEL DO	2
	2ª VARA CRIMINAL	3
	3ª VARA CÍVEL	4
	DIRETORIA DO FÓRUM	2
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	1
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	2
TOTAL		26
TOTAL GERAL – POLO SÃO LUIS		581
POLO – BACABAL		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
BACABAL	1ª VARA CÍVEL	4
	1ª VARA CRIMINAL	3
	2ª VARA CÍVEL	2
	2ª VARA CRIMINAL	3
	CENTRAL DE MANDADOS	1
	DIRETORIA DO FÓRUM	1
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	4
	TURMA RECURSAL	2
	VARA DA FAMÍLIA	3
TOTAL		23

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COROATÁ	1ª VARA	2
	2ª VARA	3
TOTAL		5
IGARAPÉ GRANDE	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
LAGO DA PEDRA	1ª VARA	2
	2ª VARA	4
TOTAL		6
OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
PAULO RAMOS	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PEDREIRAS	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	
	1ª VARA	4
	2ª VARA	4
	3ª VARA	4
	4ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	3
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	1
TOTAL		19
POÇÃO DE PEDRAS	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARA-	VARA ÚNICA	4

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

NHÃO		
TOTAL		4
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1ª VARA	5
	2ª VARA	3
	DIRETORIA DO FÓRUM	1
TOTAL		9
VITORINO FREI-RE	1ª VARA	4
	2ª VARA	5
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA	
TOTAL		9
TOTAL GERAL – POLO BACABAL		83
POLO – BALSAS		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
ALTO PARNAÍBA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
BALSAS	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	1
	1ª VARA	5
	2ª VARA	3
	3ª VARA	2
	4ª VARA	4
	5ª VARA	2
	CENTRAL DE MANDATOS	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VITIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	3
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
	TURMA RECURSAL	1
TOTAL		22
CAROLINA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
LORETO	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
RIACHÃO	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEI- RAS	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
TOTAL GERAL – POLO BALSAS		32
POLO – BARRA DO CORDA		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissio- nados / Residentes / Estagiários
BARRA DO COR- DA	1ª VARA	4
	2ª VARA	6
	DIRETORIA DO FÓRUM	
COLINAS	1ª VARA	2
TOTAL		12
DOM PEDRO	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
ESPERANTINÓPO- LIS	VARA ÚNICA	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		2
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
JOSELÂNDIA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PRESIDENTE DUTRA	1ª VARA	3
	2ª VARA	5
	CENTRAL DE MANDADOS	
	TURMA RECURSAL	1
TOTAL		9
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1ª VARA	3
TOTAL		3
TUNTUM	1ª VARA	3
	DIRETORIA DE FÓRUM	
TOTAL		3
TOTAL GERAL – POLO BARRA DO CORDA		43
POLO – CAXIAS		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
CAXIAS	1ª VARA CÍVEL	3
	1ª VARA CRIMINAL	3
	2ª VARA CÍVEL	3
	2ª VARA CRIMINAL	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	3ª VARA CÍVEL	5
	3ª VARA CRIMINAL	3
	4ª VARA CÍVEL	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	1
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	2
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA	1
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
	TURMA RECURSAL	2
TOTAL		28
CODÓ	1ª VARA	4
	2ª VARA	4
	3ª VARA	2
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	2
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
TOTAL		12
COELHO NETO	1ª VARA	3
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
TOTAL		6
TIMBIRAS	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		2
TOTAL GERAL – POLO CAXIAS		48
POLO – CHAPADINHA		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
ARAIOSSES	1ª VARA	1
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
TOTAL		4
BREJO	1ª VARA	4
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		4
BURITI	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
CHAPADINHA	1ª VARA	3
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	TURMA RECURSAL	2
TOTAL		8
MAGALHÃES DE ALMEIDA	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
SANTA QUITÉRIA	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

SÃO BERNARDO	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
TUTOIA	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
URBANO SANTOS	FÓRUM DES. EMESIO DARIO DE ARAUJO - URBANO SANTOS	
	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
TOTAL GERAL – POLO CHAPADINHA		33
POLO – IMPERATRIZ		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
AÇAILÂNDIA	1ª VARA CÍVEL	5
	1ª VARA CRIMINAL	1
	1ª VARA DA FAMÍLIA	1
	2ª VARA CÍVEL	3
	2ª VARA CRIMINAL	2
	2ª VARA DA FAMÍLIA	2
	CENTRAL DE MANDADOS DE AÇAILÂNDIA	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	2
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	1
	VARA DA FAZENDA PUBLICA	4
TOTAL		21

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

AMARANTE DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
ARAME	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
ESTREITO	1ª VARA	1
	2ª VARA	1
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		2
GRAJAÚ	1ª VARA	3
	2ª VARA	2
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		5
IMPERATRIZ	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL L E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	3
	1ª VARA CÍVEL	4
	1ª VARA CRIMINAL	4
	1ª VARA DA FAMÍLIA	4
	1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA	6
	2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	1
	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	4
	2ª VARA CÍVEL	4
	2ª VARA CRIMINAL	3
	2ª VARA DA FAMÍLIA	3

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA	4
	3ª VARA CÍVEL	3
	3ª VARA CRIMINAL	3
	3ª VARA DA FAMÍLIA	3
	4ª VARA CÍVEL	5
	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	3
	CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTODIA	4
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	4
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS	1
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	3
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA	1
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPERATRIZ	1
	TURMA RECURSAL	2
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	4
	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	3
	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	5
	TOTAL	84
ITINGA DO MARANHÃO	DIRETORIA DO FÓRUM	1
	VARA ÚNICA	1
	TOTAL	2
JOÃO LISBOA	1ª VARA	4
	2ª VARA	4

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	CENTRAL DE MANDADOS	
TOTAL		8
MONTES ALTOS	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PORTO FRANCO	1ª VARA	3
	2ª VARA	4
	CENTRAL DE MANDADOS	
TOTAL		7
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
SENADOR LA ROQUE	SENADOR LA ROQUE	2
TOTAL		2
TOTAL GERAL – POLO IMPERATRIZ		107
POLO – ITAPECURU MIRIM		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
ANAJATUBA	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
ARARI	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
BARREIRINHAS	1ª VARA	3
	2ª VARA	2
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		5
CANTANHEDE	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
HUMBERTO DE CAMPOS	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
ICATU	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
ITAPECURU MIRIM	1ª VARA	2
	2ª VARA	4
	3ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	1
TOTAL		10
MORROS	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
ROSÁRIO	1ª VARA	1
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		4
SANTA RITA	DIRETORIA DO FÓRUM	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
VARGEM GRANDE	1ª VARA	4
TOTAL		4
TOTAL GERAL – POLO ITAPECURU MIRIM		39
POLO – PINHEIRO		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
BACURI	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
BEQUIMÃO	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
CÂNDIDO MENDES	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
CARUTAPERA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
CEDRAL	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	
TOTAL		--
CURURUPU	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
GOVERNADOR NUNES FREIRE	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
GUIMARÃES	VARA ÚNICA	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		2
MARACAÇUMÉ	1ª VARA	3
TOTAL		3
MIRINZAL	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
PINHEIRO	1ª VARA	4
	2ª VARA	4
	3ª VARA	1
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	3
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	1
	TURMA RECURSAL	2
TOTAL		15
SANTA HELENA	1ª VARA	3
	DIRETORIA DO FÓRUM	1
TOTAL		4
SÃO BENTO	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
SÃO JOÃO BATISTA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
SÃO VICENTE FERRER	DIRETORIA DO FÓRUM	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
TURIAÇU	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
TOTAL GERAL – POLO PINHEIRO		50
POLO – SANTA INÊS		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
BOM JARDIM	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
BURITICUPU	1ª VARA	2
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		5
MATINHA	DIRETORIA	
	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
MONÇÃO	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PENALVA	DIRETORIA DO FÓRUM	1
	VARA ÚNICA	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		3
PINDARE-MIRIM	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
PIO XII	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
SANTA INES	1ª VARA	2
	2ª VARA	2
	3ª VARA	3
	4ª VARA	2
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	3
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
TOTAL		12
SANTA LUZIA	1ª VARA	2
	2ª VARA	3
	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		5
SANTA LUZIA DO PARUA	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
VIANA	1ª VARA	4
	2ª VARA	3

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	CENTRAL DE MANDADOS	
	DIRETORIA DO FÓRUM	
TOTAL		7
VITORIA DO MEARIM	DIRETORIA DO FÓRUM	
	FÓRUM DES. CARLOS CÉSAR DE BERRÊ-DO MARTINS - VITORIA DO MEARIM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
ZE DOCA	1ª VARA	2
	2ª VARA	1
	DIRETORIA DE FÓRUM	
TOTAL		3
TOTAL GERAL – POLO SANTA INÊS		57
POLO – SÃO JOÃO DOS PATOS		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
BARÃO DE GRAJAÚ	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
BURITI BRAVO	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
MIRADOR	DIRETORIA DO FÓRUM	
	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
PARAIBANO	VARA ÚNICA	1
TOTAL		1
PASSAGEM FRANCA	VARA ÚNICA	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		1
PASTOS BONS	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	VARA ÚNICA	2
TOTAL		2
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
SÃO JOÃO DOS PATOS	DIRETORIA DE FÓRUM	
	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
TOTAL GERAL – POLO SÃO JOÃO DOS PATOS		21
POLO – TIMON		
Comarca	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
MATÕES	VARA ÚNICA	4
TOTAL		4
PARNARAMA	VARA ÚNICA	3
TOTAL		3
TIMON	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	1
	1ª VARA CÍVEL	3
	1ª VARA CRIMINAL	1
	2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	
	2ª VARA CÍVEL	2
	2ª VARA CRIMINAL	2
	3ª VARA CRIMINAL	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	CENTRAL DE MANDADOS DE TIMON	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VITIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE TIMON - CEAV	
	DIRETORIA DO FÓRUM	2
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	4
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DE TIMON	
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL	1
	VARA DA FAMÍLIA	3
	VARA DA FAZENDA PUBLICA	1
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
	VARA DE EXECUÇÃO PENAL	2
	TOTAL	25
	TOTAL GERAL – POLO TIMON	32
TABELA nº 02 – JUSTIÇA DE 2º GRAU		
Tribunal de Justiça do Maranhão		
	Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
	4ª CAMARA CIVEL	
	ASSESSORIA DE COMUNICACAO DA PRESIDENCIA	9
	ASSESSORIA DE GESTAO DE PRECATORIOS	1
	ASSESSORIA JURIDICA DA PRESIDENCIA	14
	ASSESSORIA MILITAR	
	CASA ABRIGO	
	CASA DA CRIANCA - MENINO JESUS	
	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA	6

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	3
CERIMONIAL	1
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS	4
COMITÊ DE DIVERSIDADE	1
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS	
COORD. ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	6
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	1
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRECATORIOS	3
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	4
COORDENADORIA DAS CAMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO	1
COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CAMARAS DE DIREITO CRIMINAL	3
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	4
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS JUDICIAIS	
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ESTRATÉGIA	3
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA	2
COORDENADORIA DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL	7
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
COORDENADORIA DE AUDITORIA	
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNOS E DE MONITORAMENTO	
COORDENADORIA DE CÁLCULO DE PRECATORIOS	3
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	1
COORDENADORIA DE DIREITOS E REGISTROS	
COORDENADORIA DE FINANÇAS	1
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTAO DA MEMORIA E BIBLIOTECA	3
COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS	
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICA- COES	1
COORDENADORIA DE LICITACAO E CONTRATOS	3
COORDENADORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	
COORDENADORIA DE MANUTENCAO E SERVICOS	2
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	1
COORDENADORIA DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS	4
COORDENADORIA DE MONITOR., ACOMP., APERFE., E FISCA- LIZACAO DO SISTEMA CARCERARIO	
COORDENADORIA DE ORCAMENTO	
COORDENADORIA DE PAGAMENTO	
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INOVACAO	3
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCI- PLINARES E SINDICANCIAS	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUICAO	
COORDENADORIA DE RECLAMACOES E PROCESSOS DISCI- PLINARES	
COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	2
COORDENADORIA DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	
COORDENADORIA DE SAÚDE	1
COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	
COORDENADORIA DO FERJ	1
COORDENADORIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	2
COORDENADORIA JURÍDICA DE PRECATÓRIOS	3
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	1
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	3
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR	1
DIRETORIA DO FERJ	3
DIRETORIA FINANCEIRA	
DIRETORIA JUDICIARIA	3
DIVISÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E MUSEOLÓGICO	1
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	1
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	2
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	1
DIVISAO DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL	1
DIVISAO DE ANALISE E FATURAS	1
DIVISAO DE ARQUIVO E GESTAO DOCUMENTAL	
DIVISAO DE ARRECADACAO DO FERJ	2
DIVISAO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO	1
DIVISAO DE AVALIACAO DOS JUIZES	2
DIVISAO DE CADASTRO	1
DIVISAO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	1
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS	1
DIVISAO DE DIREITOS E DEVERES	
DIVISAO DE EXPEDICAO E CONTROLE DE ATOS	
DIVISAO DE FISCALIZACAO DO FERJ	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIVISAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	
DIVISAO DE GESTAO DE DADOS E ESTATISTICA	
DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE ACERVO	1
DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DOCUMENTAL	1
DIVISAO DE GRAVACAO E REGISTROS	1
DIVISAO DE INOVACAO, PROJETOS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1
DIVISAO DE INTELIGENCIA	
DIVISAO DE LEGISLACAO	1
DIVISAO DE MANUTENCAO	
DIVISAO DE ORCAMENTOS E CUSTOS	2
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	1
DIVISAO DE PROJETOS	6
DIVISAO DE PROTECAO AO MAGISTRADO	
DIVISAO DE RECURSOS PARA O STF E STJ	1
DIVISAO DE SELECAO E MOVIMENTACAO	2
DIVISAO DE SERVICOS	
DIVISAO DE SERVICOS DE TI	
DIVISAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO	4
DIVISAO DE TRANSPORTES	1
DIVISAO DO DIARIO DA JUSTICA ELETRONICO E JURISPRUDENCIA	1
DIVISAO DO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - FERC	
DIVISAO DO SISTEMA CARCERARIO	1
DIVISAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	
DIVISAO DO TELEJUDICIARIO	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIVISAO MEDICA	
DIVISAO ODONTOLOGICA	1
DIVISAO PSICOSSOCIAL	3
GAB. DES. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO	12
GAB. DES. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO	8
GAB. DES. ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR	7
GAB. DES. CLEONES CARVALHO CUNHA	9
GAB. DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	9
GAB. DES. GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS JUNIOR	9
GAB. DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	9
GAB. DES. JORGE RACHID MUBARACK MALUF	10
GAB. DESA. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM	5
GAB. DES. JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	8
GAB. DES. JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO	11
GAB. DES. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	12
GAB. DES. JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS	9
GAB. DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	7
GAB. DES. JOSE NILO RIBEIRO FILHO	7
GAB. DES. JOSEMAR LOPES SANTOS	6
GAB. DES. KLEBER COSTA CARVALHO	6
GAB. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA	7
GAB. DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	11
GAB. DES. MARCELO CARVALHO SILVA	11
GAB. DES. PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GAB. DES. RAIMUNDO JOSE BARROS DE SOUSA	7
GAB. DES. RAIMUNDO MORAES BOGEA	8
GAB. DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA - SUBSTITU- TO DE 2 GRAU	7
GAB. DES. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE	9
GAB. DES. SEBASTIAO JOAQUIM LIMA BONFIM	9
GAB. DES. TYRONE JOSE SILVA	10
GAB. DES. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	7
GAB. DES. SAMUEL BATISTA DE SOUZA	9
GAB. DESA. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR	5
GAB. DESA. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES	8
GAB. DESA. MARIA DAS GRACAS DE CASTRO DUARTE MEN- DES	10
GAB. DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	10
GAB. DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA	12
GAB. DESA. ORIANA GOMES	10
GAB. DESA. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO	9
GABINETE DA 1 VICE-PRESIDENCIA	5
GABINETE DA 2 VICE-PRESIDENCIA	1
GABINETE DA PRESIDENCIA	7
GABINETE DO DIRETOR GERAL	5
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDENCIA	
GABINETE MILITAR	
LABORATORIO DE INOVACAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO	4
NUCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIARIO PARA AS DEMAN- DAS DE SAUDE - NATJUS	2
NÚCLEO DE GESTAO SOCIOAMBIENTAL	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NGF	2
NÚCLEO ESTADUAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA	1
NÚCLEO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1
NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS	1
OUVIDORIA	4
OUVIDORIA DA MULHER	1
SECRETARIA DE ANALISE DE CONTAS	5
SECRETARIA DO CONSELHO DE SUPERVISAO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3
SECRETARIA DO NUGEPNAC E DA COMISSAO GESTORA DE PRECEDENTES	2
SECRETARIA GERAL DO PLENARIO E DO ORGAO ESPECIAL	1
SUPERVISAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA DIVISAO DE PROTECAO AO MAGISTRADO	
SUPERVISAO DE CONTRAINTELIGENCIA	
SUPERVISAO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	
SUPERVISAO DE SEGURANCA DA COMARCA DA ILHA DE SAO LUIS	
SUPERVISAO DE SEGURANCA DOS POLOS JUDICIAIS E GESTAO DO EFETIVO	
SUPERVISAO DE SEGURANCA ELETRONICA	
SUPERVISAO DE SEGURANCA PATRIMONIAL	
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO	
TOTAL GERAL – TJMA	514
TABELA nº 03 – ESMAM	
Escola de Magistratura do Maranhão	
Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - ESMAM	
ASSISTENCIA EM LOGISTICA E INFRAESTRUTURA - ESMAM	1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ESMAM	2
COORDENADORIA DE POS-GRADUACAO, PESQUISA E EXTENSAO - ESMAM	1
COORDENADORIA FINANCEIRA DA ESMAM	1
COORDENADORIA PEDAGOGICA, DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO - ESMAM	1
DIVISAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA - ESMAM	2
DIVISAO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ESMAM	3
DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO - ESMAM	
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAM	
SECRETARIA GERAL DA ESMAM	2
SUPERVISAO DE DOCUMENTACAO E BIBLIOTECA - ESMAM	1
TOTAL GERAL – ESMAM	14

TABELA nº 04 – CGJ

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Lotação Exercício	Área Administrativa – Comissionados / Residentes / Estagiários
ASSESSORIA DE COMUNICACAO DA CGJ	4
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DA CGJ	
ASSESSORIA JURÍDICA DOS JUÍZES CORREGEDORES	6
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CGJ	1
COORDENADORIA DE FINANÇAS E DE PESSOAL - CGJ	
DIVISÃO DE CADASTRO DA CGJ	2
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA CGJ	
DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE ATOS E REGISTROS DA CGJ	
DIVISÃO DE TRANSPORTES DA CGJ	1
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTICA	8

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CGJ	4
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES	4
SUPERVISÃO DE SEGURANÇA DA CGJ	
TOTAL GERAL – CGJ	30

* Tabela com levantamento realizado em Agosto de 2024. A atualização será disponibilizada na 1ª reunião com a contratada.

ANEXO III – TABELAS COM DESCRIÇÃO QUANTITATIVA DE TRABALHADORES DO REGIME PRÓ-PRIO (MAGISTRADOS, SERVIDORES, REQUISITADOS E MILITARES) (*)

TABELA nº 01 – JUSTIÇA DE 1º GRAU					
POLO – SÃO LUÍS					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO LUIS	1 CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE		5		1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

SAO LUIS - FORUM DES. SARNEY COSTA				
1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	9		
1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		9		
10 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	12		
10ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
10ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
11 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	11		
11ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		5		
12 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	11		
12ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	2		
13 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
13ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
14 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	9		
14ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		3		
15ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	3		
16ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
1ª CENTRAL DE INQUERITOS E CUSTODIA DE SAO LUIS	1	2		
1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	3	4		
1ª VARA CIVEL DO TER-	1	3		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

MO JUDICIARIO DE SAO LUIS				
1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
1ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
1ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	32		
1ª VARA DAS EXECUCOES PENAS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	16		
1ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
1ª VARA DE INTERDICAÇÃO E SUCESSOES: TUTELA, CURATELA E AUSENCIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
1ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	10		
2 CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SAO LUIS - RUA DO EGITO		7		
2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	11		
2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	10		
2ª CENTRAL DE INQUERITOS E CUSTODIA DE SAO LUIS	1	2		
2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	2	5		
2ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
2ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

2ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	17		
2ª VARA DAS EXECUCOES PENAIS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		12		
2ª VARA DE ENTORPECENTES DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
2ª VARA DE INTERDICAÇÃO E SUCESSOES: TUTELA, CURATELA E AUSENCIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
2ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	15		1
3 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	9		
3ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		5		
3ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
3ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
3ª VARA DAS EXECUCOES PENAIS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	2		
3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
3ª VARA ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		1
4 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	12		
4ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
4ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		1
4ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
4ª VARA DA FAZENDA		1		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS				
4ª VARA ESPECIAL DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		6		
5 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	7		
5ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
5ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
5ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		5		
5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
6 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
6ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
6ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
6ª VARA DA FAMILIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	2	7		
7 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		9		3
7ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
7ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	5		
7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	2	4		
8 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	12		
8ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
8ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		10		
8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JU-		7		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DICIARIO DE SAO LUIS				
9 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	10		
9ª VARA CIVEL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	4		
9ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		6		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		2		
AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR DO ESTADO DO MARANHAO	1	5		
CASA CIVIL DO GOVERNADOR		1		
CENTRAL DE INQUERITOS DO FORUM DES. SARNEY COSTA				
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DA ILHA DE SAO LUIS	1	179		1
CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIACAO DE FAMILIA		5		
CENTRO DE MEDIACAO DE SAUDE PUBLICA DE SAO LUIS		1		
COORDENACAO ADMINISTRATIVA DO FORUM DE SAO LUIS		9		
DEPOSITARIO PUBLICO DO FORUM DE SAO LUIS		2		
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SAO LUIS	1	20		
DIVISAO DE ARQUIVO DO FORUM DES. SARNEY COSTA		11		
DIVISAO DE BIBLIOTECA DO FORUM DE SAO LUIS		2		
DIVISAO DE INFORMATICA DO FORUM DES. SARNEY COSTA		4		
DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO DO FORUM DE SAO LUIS		6		
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DO FORUM DE SAO LUIS				
DIVISAO DO LABORATORIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO FORUM DE SAO LUIS		8		
DIVISAO MEDICA E ODONTOLOGICA DO FORUM DE SAO LUIS		2		
DIVISAO SOCIAL DO FORUM DE SAO LUIS		25		
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR DEBORA JANSEN	1	4		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

CASTRO TROVAO				
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR IRIS DANIELLE DE ARAUJO SANTOS	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR JAQUELINE REIS CARACAS	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR KARINY REIS BOGEA SANTOS	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LARISSA RODRIGUES TUPINAMBA CASTRO	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LAVINIA HELENA MACEDO COELHO	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR MARCELA SANTANA LOBO	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR NIRVANA MARIA MOURAO BARROSO	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR ROSA MARIA DA SILVA DUARTE	1			
GABINETE DA JUIZA AUXILIAR VANESSA CLEMENTINO SOUSA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANA GABRIELA COSTA EVERTON	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANDRE BOGEA PEREIRA SANTOS	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DENISE CYSNEIRO MILHOMEM	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FERNANDO JORGE PEREIRA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR FRANCISCO SOARES REIS JUNIOR	1			

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR HOLIDICE CANTANHEDE BARROS	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOAO PEREIRA NETO	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOELMA SOUSA SANTOS	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOSANE ARAUJO FARIAS BRAGA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR JOSE RIBAMAR SERRA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCELO SILVA MOREIRA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO ANDRE TAVARES TEIXEIRA	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MARCO AURELIO BARRETO MARQUES	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR MILVAN GEDEON GOMES	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PEDRO GUIMARAES JUNIOR	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL	1			
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR RODRIGO COSTA NINA	1			
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DE ENTRANCIA FINAL	1			
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	9		
JUIZADO ESPECIAL DO TRANSITO DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
NUCLEO DE APOIO A JUSTICA DE 1 GRAU				
NUCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIAIS				

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS		1		
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1		
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE		1		
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DO FORUM DE SAO LUIS		17		
	SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIACAO DO FORUM DE SAO LUIS		1		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUICAO DO FORUM DE SAO LUIS		7		
	SECRETARIA JUDICIAL UNICA DIGITAL DA FAZENDA PUBLICA		16		
	SECRETARIA JUDICIAL UNICA DIGITAL DAS VARAS CIVEIS		62		
	SECRETARIA UNICA DAS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES		14		
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		5		
	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOS		1		
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		7		
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO		1		
	VARA AGRARIA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	2		
	VARA DA SAUDE PUBLICA DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS		4		
	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	8		
	VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	3	6		
	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PUBLICOS DO TERMO JUDICIARIO DE SAO LUIS	1	6		
TOTAL		119	1016	--	8
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL		8		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	1ª VARA CÍVEL	1	8		
	1ª VARA CRIMINAL	1	8		1
	2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	10		
	2ª VARA CÍVEL		8		
	2ª VARA CRIMINAL	1	6		3
	3ª VARA CÍVEL	1	8		
	DIRETORIA DO FÓRUM		5		5
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA		3		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		3		
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1	7		
TOTAL		6	74	--	9
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
RAPOSA	DIRETORIA DE FÓRUM				1
	VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO	1	7		2
TOTAL		1	7	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PAÇO DO LUMIAR	1ª VARA	1	9		
	2ª VARA	1	6		
	3ª VARA	1	8		
	DIRETORIA DO FÓRUM		2		
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	10		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		1		
TOTAL		4	36	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

ALCÂNTARA	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	6		2
TOTAL		1	6	--	3
TOTAL GERAL – POLO SÃO LUÍS		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		131	1.139	--	23
POLO – BACABAL					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BACABAL	1ª VARA CÍVEL	1	7		
	1ª VARA CRIMINAL	1	6		2
	2ª VARA CÍVEL	1	7		2
	2ª VARA CRIMINAL	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		13		1
	DIRETORIA DO FÓRUM		7		4
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	8		3
	TURMA RECURSAL		4		
	VARA DA FAMÍLIA	1	5		2
TOTAL		6	62	--	14
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
COROATÁ	1ª VARA	1	6		
	2ª VARA	1	11		
TOTAL		2	17	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
IGARAPÉ GRANDE	VARA ÚNICA	1	7	--	2
TOTAL		1	7	--	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
LAGO DA PEDRA	1ª VARA	1	8		
	2ª VARA	1	7		1
TOTAL		2	15	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS	VARA ÚNICA	1	6		
TOTAL		1	6	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PAULO RAMOS	VARA ÚNICA	1	7		2
TOTAL		1	7	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PEDREIRAS	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA		1		
	1ª VARA	1	6		
	2ª VARA	1	7		
	3ª VARA	1	7		
	4ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		9		
	DIRETORIA DO FÓRUM		5		1
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	8		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		2		
TOTAL		5	52	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
POÇÃO DE PEDRAS	VARA ÚNICA		8		
TOTAL		--	8	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1ª VARA	1	7		
	2ª VARA	1	5		
	DIRETORIA DO FÓRUM				
TOTAL		2	12	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
VITORINO FREIRE	1ª VARA		7		
	2ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	DIRETORIA				1
TOTAL		1	18	--	1
TOTAL GERAL – POLO BACABAL		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		22	213	--	21
POLO – BALSAS					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ALTO PARNAÍBA	VARA ÚNICA		4		1
TOTAL		--	4	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BALSAS	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA		1		
	1ª VARA	1	5		
	2ª VARA	1	8		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	3ª VARA	1	6		1
	4ª VARA	1	5		5
	5ª VARA	1	6		
	CENTRAL DE MANDATOS		11		1
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS				1
	DIRETORIA DO FÓRUM		4		1
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	7		1
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		2		
	TURMA RECURSAL		3		
TOTAL		6	58	--	10
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CAROLINA	VARA ÚNICA	1	9		2
TOTAL		1	9	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
LORETO	VARA ÚNICA		4		2
TOTAL		--	4	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
RIACHÃO	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	DIRETORIA DO FÓRUM	2			2
	VARA ÚNICA	1	9		1
TOTAL		3	9	--	3
TOTAL GERAL – POLO BALSAS		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

		9	93	--	18
POLO BARRA DO CORDA					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BARRA DO CORDA	1ª VARA	1	11		1
	2ª VARA	1	9		1
	DIRETORIA DO FÓRUM				1
TOTAL		2	20	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
COLINAS	1ª VARA	1	10		
TOTAL		1	10	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
DOM PEDRO	VARA ÚNICA	1	9		5
TOTAL		1	9	--	5
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ESPERANTINÓPOLIS	VARA ÚNICA	1	3		
TOTAL		1	3	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	VARA ÚNICA	1	7		1
TOTAL		1	7	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
JOSELÂNDIA	VARA ÚNICA		5		
TOTAL		--	5	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PRESIDENTE DUTRA	1ª VARA	1	4		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	2ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	TURMA RECURSAL		5		
TOTAL		2	20	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	VARA ÚNICA	1	7		
TOTAL		1	7	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1ª VARA	1	10		
TOTAL		1	10	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
TUNTUM	1ª VARA	1	10		2
	DIRETORIA DE FÓRUM				3
TOTAL		1	10	--	5
TOTAL GERAL – POLO BARRA DO CORDA		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		11	94	--	14
POLO – CAXIAS					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CAXIAS	1ª VARA CÍVEL	1	9		
	1ª VARA CRIMINAL	1	8		
	2ª VARA CÍVEL	1	10		
	2ª VARA CRIMINAL	1	7		
	3ª VARA CÍVEL	1	11		
	3ª VARA CRIMINAL			7	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	4ª VARA CÍVEL	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		12		
	DIRETORIA DO FÓRUM		6		3
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	10		
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA		2		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		2		
	TURMA RECURSAL		4		
TOTAL		7	93	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CODÓ	1ª VARA	1	7		1
	2ª VARA	1	9		
	3ª VARA	1	9		
	CENTRAL DE MANDADOS		8		
	DIRETORIA DO FÓRUM		2		3
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	9		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		3		
TOTAL		4	47	--	4
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
COELHO NETO	1ª VARA	1	6		
	2ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		2		
TOTAL		2	15	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
TIMBIRAS	DIRETORIA DO FÓRUM				3

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	VARA ÚNICA	1			
TOTAL		1	6	--	3
TOTAL GERAL – POLO CAXIAS		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		14	161	--	10
POLO – CHAPADINHA					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ARAIOSSES	1ª VARA	1	9		
	2ª VARA	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
TOTAL		2	18	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BREJO	1ª VARA	1	9		
	DIRETORIA DO FÓRUM				3
TOTAL		1	9	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BURITI	VARA ÚNICA	1	7		
TOTAL		1	7	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CHAPADINHA	1ª VARA	1	10		
	2ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	DIRETORIA DO FÓRUM				3
	TURMA RECURSAL		6		
TOTAL		2	27	--	3

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MAGALHÃES DE ALMEIDA	VARA ÚNICA	1	4		
TOTAL		1	4	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA QUITÉ-RIA	DIRETORIA DO FÓRUM				2
	VARA ÚNICA	1	7		
TOTAL		1	7	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO BERNARDO	VARA ÚNICA	1	6		
TOTAL		1	6	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
TUTOIA	DIRETORIA DO FÓRUM				13
	VARA ÚNICA	1	10		2
TOTAL		1	10	--	15
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
URBANO SANTOS	FÓRUM DES. EMESIO DARIO DE ARAUJO - URBANO SANTOS				1
	VARA ÚNICA		5		2
TOTAL		--	5	--	3
TOTAL GERAL – POLO CHAPADINHA		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		10	93	--	26
POLO – IMPERATRIZ					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
AÇAILÂNDIA	1ª VARA CÍVEL	1	3		1
	1ª VARA CRIMINAL		3		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	1ª VARA DA FAMÍLIA	1	5		
	2ª VARA CÍVEL	1	5		
	2ª VARA CRIMINAL	1	6		
	2ª VARA DA FAMÍLIA	1	6		
	CENTRAL DE MANDADOS DE AÇAILÂNDIA		12		
	DIRETORIA DO FÓRUM		3		4
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL		7		1
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA		2		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		1		
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1	4		
TOTAL		6	57	--	6
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
AMARANTE DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ARAME	VARA ÚNICA		3		
TOTAL		--	3	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ESTREITO	1ª VARA	1	6		7
	2ª VARA	1	6		6
	CENTRAL DE MANDADOS		3		
	DIRETORIA DO FÓRUM				1
TOTAL		2	15	--	14
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GRAJAÚ	1ª VARA	1	6		
	2ª VARA	1	6		
	CENTRAL DE MANDADOS		3		
	DIRETORIA DO FÓRUM				7
TOTAL		2	15	--	7
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
IMPERATRIZ	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	1	11		
	1ª VARA CÍVEL	1	8		1
	1ª VARA CRIMINAL	1	6		
	1ª VARA DA FAMÍLIA	1	9		
	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1	7		
	2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS		1		
	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	1	11		
	2ª VARA CÍVEL	1	7		
	2ª VARA CRIMINAL		6		
	2ª VARA DA FAMÍLIA	1	7		
	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1	7		
	3ª VARA CÍVEL	1	9		
	3ª VARA CRIMINAL		5		
	3ª VARA DA FAMÍLIA	1	7		
	4ª VARA CÍVEL	1	7		
	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ	1	7		
	CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTODIA		4		
	CENTRAL DE MANDADOS		36		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DIRETORIA DO FÓRUM		17		13
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		4		
	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS		1		
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1	8		
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA		5		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPERATRIZ		5		
	TURMA RECURSAL		7		
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	16		
	VARA DE EXECUÇÕES PENAS	1	10		
	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1	13		
TOTAL		17	241	--	14
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ITINGA DO MARANHÃO	DIRETORIA DO FÓRUM				
	VARA ÚNICA		5		3
TOTAL		--	5	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
JOÃO LISBOA	1ª VARA	1	7		1
	2ª VARA	1	6		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
TOTAL		2	17	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MONTES ALTOS	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

PORTO FRANCO	1ª VARA	1	3		
	2ª VARA	1	7		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
TOTAL		2	14	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA	1	4		
TOTAL		1	4	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SENADOR LA ROQUE	VARA ÚNICA	1	7		3
TOTAL		1	7	--	3
TOTAL GERAL – POLO IMPERATRIZ		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		35	396	--	48
POLO – ITAPECURU MIRIM					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ANAJATUBA	DIRETORIA DO FÓRUM				3
	VARA ÚNICA		5		2
TOTAL		--	5	--	5
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ARARI	VARA ÚNICA	1	10		
TOTAL		1	10	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BARREIRINHAS	1ª VARA	1	8		1
	2ª VARA	1	4		1
	CENTRAL DE MANDADOS		4		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DIRETORIA DO FÓRUM				3
TOTAL		2	16	--	5
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CANTANHEDE	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	5		5
TOTAL		1	5	--	6
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
HUMBERTO DE CAMPOS	VARA ÚNICA		5		3
TOTAL		--	5	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ICATU	DIRETORIA DO FÓRUM				2
	VARA ÚNICA	1	8		
TOTAL		1	8	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ITAPECURU MIRIM	1ª VARA	1	10		
	2ª VARA	1	6		
	3ª VARA	1	8		
	CENTRAL DE MANDADOS		6		
	DIRETORIA DO FÓRUM				3
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO			2	
TOTAL		3	32	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MORROS	VARA ÚNICA	1	8		
TOTAL		1	8	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ROSÁRIO	1ª VARA	1	7		1
	2ª VARA	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	DIRETORIA DO FÓRUM				2
TOTAL		2	16	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA RITA	DIRETORIA DO FÓRUM				2
	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
VARGEM GRANDE	1ª VARA	1	7		1
TOTAL		1	7	--	1
TOTAL GERAL – POLO ITAPECURU MIRIM		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		13	121	--	30
POLO – PINHEIRO					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BACURI	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	6		1
TOTAL		1	6	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BEQUIMÃO	VARA ÚNICA	1	7		1
TOTAL		1	7	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

CÂNDIDO MENDES	VARA ÚNICA		5		2
TOTAL		--	5	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CARUTAPERA	VARA ÚNICA		6		4
TOTAL		--	6	--	4
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CEDRAL	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA		6		
TOTAL		--	6	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
CURURUPU	VARA ÚNICA	1	8		8
TOTAL		1	8	--	8
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
GOVERNADOR NUNES FREIRE	VARA ÚNICA		4		
TOTAL		--	4	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
GUIMARÃES	VARA ÚNICA	1	8		
TOTAL		1	8	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MARACAÇUMÉ	1ª VARA	1	8		
TOTAL		1	8	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MIRINZAL	DIRETORIA DO FÓRUM				2
	VARA ÚNICA		6		1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		--	6	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PINHEIRO	1ª VARA	1	6		
	2ª VARA	1	9		
	3ª VARA	1	4		
	CENTRAL DE MANDADOS		7		
	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	9		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO				
	TURMA RECURSAL		5		
TOTAL		4	40	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA HELENA	1ª VARA		7		
	DIRETORIA DO FÓRUM				
TOTAL		--	7	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO BENTO	DIRETORIA DO FÓRUM				4
	VARA ÚNICA	1	9		2
TOTAL		1	9	--	6
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO JOÃO BAPTISTA	VARA ÚNICA		4		1
TOTAL		--	4	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO VICENTE FERRER	DIRETORIA DO FÓRUM				1

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	VARA ÚNICA		5		2
TOTAL		--	5	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
TURIAÇU	VARA ÚNICA		4		
TOTAL		--	4	--	--
TOTAL GERAL – POLO PINHEIRO		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		10	133	--	32
POLO – SANTA INÊS					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BOM JARDIM	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	8		2
TOTAL		1	8	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BURITICUPU	1ª VARA	1	2		4
	2ª VARA	1	2		1
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	DIRETORIA DO FÓRUM				1
TOTAL		2	8	--	6
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MATINHA	DIRETORIA				1
	VARA ÚNICA	1	6		
TOTAL		1	6	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MONÇÃO	VARA ÚNICA		7		2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		--	7	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	VARA ÚNICA		4		
TOTAL		--	4	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PENALVA	DIRETORIA DO FÓRUM				
	VARA ÚNICA		7		
TOTAL		--	7	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PINDARE-MIRIM	DIRETORIA DO FÓRUM				2
	VARA ÚNICA	1	5		1
TOTAL		1	5	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PIO XII	VARA ÚNICA		12		
TOTAL		--	12	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA INES	1ª VARA	1	7		
	2ª VARA		7		
	3ª VARA	1	10		
	4ª VARA	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		9		
	DIRETORIA DO FÓRUM		2		2
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	1	8		1
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO			3	

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

TOTAL		4	51	--	3
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA LUZIA	1ª VARA	1	3		1
	2ª VARA	1	5		
	CENTRAL DE MANDADOS		3		
	DIRETORIA DO FÓRUM				12
TOTAL		2	11	--	13
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SANTA LUZIA DO PARUA	VARA ÚNICA		9		
TOTAL		--	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
VIANA	1ª VARA	1	5		
	2ª VARA	1	6		
	CENTRAL DE MANDADOS		4		
	DIRETORIA DO FÓRUM				1
TOTAL		2	15	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
VITORIA DO MEARIM	DIRETORIA DO FÓRUM				4
	FÓRUM DES. CARLOS CÉSAR DE BERRÉDO MARTINS - VITORIA DO MEARIM				1
	VARA ÚNICA	1	8		
TOTAL		1	8	--	5
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ZE DOCA	1ª VARA	1	7		6
	2ª VARA	1	8		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	DIRETORIA DE FÓRUM				1
TOTAL		2	15	--	7
TOTAL GERAL – POLO SANTA INÊS		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		16	166	--	44
POLO – SÃO JOÃO DOS PATOS					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BARÃO DE GRAJAÚ	VARA ÚNICA	1	7		2
TOTAL		1	7	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
BURITI BRAVO	VARA ÚNICA	1	7		
TOTAL		1	7	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MIRADOR	DIRETORIA DO FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	7		1
TOTAL		1	7	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PARAIBANO	VARA ÚNICA	1	9		
TOTAL		1	9	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PASSAGEM FRANCA	VARA ÚNICA		5		6
TOTAL		--	5	--	6
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PASTOS BONOS	VARA ÚNICA	1	8		2
TOTAL		1	8	--	2

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	VARA ÚNICA		5		
TOTAL		--	5	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	VARA ÚNICA	1	5		2
TOTAL		1	5	--	2
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
SÃO JOÃO DOS PATOS	DIRETORIA DE FÓRUM				1
	VARA ÚNICA	1	10		2
TOTAL		1	10	--	3
TOTAL GERAL – POLO SÃO JOÃO DOS PATOS		Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		7	63	--	17
POLO – TIMON					
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
MATÕES	VARA ÚNICA	1	5		
TOTAL		1	5	--	--
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
PARNARAMA	VARA ÚNICA	1	6		1
TOTAL		1	6	--	1
Comarca	Lotação Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
TIMON	1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA		1		
	1ª VARA CÍVEL	1	4		
	1ª VARA CRIMINAL	1	8		
	2º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA		1		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

	2ª VARA CÍVEL	1	4		
	2ª VARA CRIMINAL	1	6		
	3ª VARA CRIMINAL		7		
	CENTRAL DE MANDADOS DE TIMON		25		
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE TIMON - CEAV		1		2
	DIRETORIA DO FÓRUM		11		5
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON	1	10		2
	SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA DE TIMON		4		
	SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		5		
	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL		22		
	VARA DA FAMÍLIA	1	4		
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1	5		
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	13		
	VARA DE EXECUÇÃO PENAL	1	8		
	TOTAL	9	139	--	9
	TOTAL GERAL – POLO TIMON	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
		11	150	--	10
TABELA nº 02 – ESMAM					
ESCOLA DE MAGISTRATURA DO MARANHÃO					
	Lotação de Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
	ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ESMAM		1		
	ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - ESMAM				
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ESMAM		1		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE POS-GRADUACAO, PESQUISA E EXTENSAO - ESMAM				
COORDENADORIA FINANCEIRA DA ESMAM		2		
COORDENADORIA PEDAGOGICA, DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO - ESMAM		6		
DIVISAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA - ESMAM		2		
DIVISAO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ESMAM		1		
DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO - ESMAM		5		
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAM	11			
SECRETARIA GERAL DA ESMAM		3		
SUPERVISAO DE DOCUMENTACAO E BIBLIOTECA - ESMAM		3		
TOTAL	11	24	--	--
TOTAL GERAL – ESMAM	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
	11	24	--	--

TABELA nº 03 – CGJ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Lotação de Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
ASSESSORIA DE COMUNICACAO DA CGJ		4		
ASSESSORIA DE INFORMATICA DA CGJ		3		
ASSESSORIA JURIDICA DOS JUIZES CORREGEDORES		1		
COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA CGJ		3		
COORDENADORIA DE FINANÇAS E DE PESSOAL - CGJ		4		
DIVISAO DE CADASTRO DA CGJ		2		
DIVISAO DE ESTATISTICA DA CGJ		3		
DIVISAO DE EXPEDICAO DE ATOS E REGISTROS DA CGJ		3		
DIVISAO DE TRANSPORTES DA CGJ		7		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	1	9		
GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CGJ	1	3		
GABINETE DOS JUIZES CORREGEDORES	4	3		
SUPERVISAO DE SEGURANCA DA CGJ				2
TOTAL	6	45		2
TOTAL GERAL – CGJ	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
	6		--	2

TABELA nº 04 – TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Lotação de Exercício	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
4ª CAMARA CIVEL		6		
ASSESSORIA DE COMUNICACAO DA PRESIDENCIA		10		
ASSESSORIA DE GESTAO DE PRECATORIOS				
ASSESSORIA JURIDICA DA PRESIDENCIA		5		
ASSESSORIA MILITAR				216
CASA ABRIGO		4		
CASA DA CRIANCA - MENINO JESUS		5		
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO POR VIDEO-CONFERENCIA		4		
CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDICAÇÃO		1		
CERIMONIAL		2		1
COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS				
COMITE DE DIVERSIDADE		1		1
CONSELHO DE SUPERVISAO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1			
COORD. ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR		6		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COORDENACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRECATORIOS		6		
COORDENADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE		5		
COORDENADORIA DAS CAMARAS DE DIREITO PUBLICO E DE DIREITO PRIVADO		51		
COORDENADORIA DAS SECOES DE DIREITO PUBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CAMARAS DE DIREITO CRIMINAL		35		
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS		6		
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS JUDICIAIS		6		
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ESTRATEGIA	1	6		1
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA		8		
COORDENADORIA DE ARQUIVO E GESTAO DOCUMENTAL		6		
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUARIO		20		
COORDENADORIA DE AUDITORIA		5		
COORDENADORIA DE AVALIACAO DE CONTROLE INTERNOS E DE MONITORAMENTO		6		
COORDENADORIA DE CALCULO DE PRECATORIOS		5		1
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		8		
COORDENADORIA DE DIREITOS E REGISTROS		5		
COORDENADORIA DE FINANÇAS		7		
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO		2		
COORDENADORIA DE GESTAO DA MEMORIA E BIBLIOTECA		4		
COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS		3		
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICACOES		2		
COORDENADORIA DE LICITACAO E CONTRATOS		6		
COORDENADORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		6		
COORDENADORIA DE MANUTENCAO E SERVICOS		6		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO		8		1
COORDENADORIA DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS		1		
COORDENADORIA DE MONITOR., ACOMP., APERFE., E FISCALIZACAO DO SISTEMA CARCERARIO		5		
COORDENADORIA DE ORCAMENTO		4		
COORDENADORIA DE PAGAMENTO		7		
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INOVACAO		2		
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICANCIAS		16		
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUICAO		9		1
COORDENADORIA DE RECLAMACOES E PROCESSOS DISCIPLINARES		7		
COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS		6		
COORDENADORIA DE SEGURANCA INSTITUCIONAL				4
COORDENADORIA DE SERVICOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E PSICOSSOCIAL		5	1	
COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMACAO		1		
COORDENADORIA DO FERJ		2		
COORDENADORIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRONICO				
COORDENADORIA JURIDICA DE PRECATORIOS		6		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		7		1
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA		6		
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA		3		
DIRETORIA DE INFORMATICA E AUTOMACAO		8		
DIRETORIA DE MANUTENCAO E SERVICOS		1		
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		11		
DIRETORIA DE SEGURANCA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR		1		5
DIRETORIA DO FERJ		7		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIRETORIA FINANCEIRA		2		1
DIRETORIA JUDICIARIA		5		
DIVISAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO E MUSEOLOGICO		4		
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE BANCO DE DADOS		3		
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL		10		
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REDES		10		
DIVISAO DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL		9		
DIVISAO DE ANALISE E FATURAS		3		
DIVISAO DE ARQUIVO E GESTAO DOCUMENTAL		6		
DIVISAO DE ARRECADACAO DO FERJ		5		
DIVISAO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO		5		
DIVISAO DE AVALIACAO DOS JUIZES		2		
DIVISAO DE CADASTRO		13		
DIVISAO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		2		
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS		6		
DIVISAO DE DIREITOS E DEVERES		17		
DIVISAO DE EXPEDICAO E CONTROLE DE ATOS		11		
DIVISAO DE FISCALIZACAO DO FERJ		6		
DIVISAO DE FOLHA DE PAGAMENTO		3		
DIVISAO DE GESTAO DE DADOS E ESTATISTICA		5		
DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE ACERVO				
DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DOCUMENTAL		1		
DIVISAO DE GRAVACAO E REGISTROS		2		
DIVISAO DE INOVACAO, PROJETOS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS		1		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

DIVISAO DE INTELIGENCIA				5
DIVISAO DE LEGISLACAO		3		
DIVISAO DE MANUTENCAO		19		
DIVISAO DE ORCAMENTOS E CUSTOS		5		
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO		2		
DIVISAO DE PROJETOS		12		
DIVISAO DE PROTECAO AO MAGISTRADO				8
DIVISAO DE RECURSOS PARA O STF E STJ				
DIVISAO DE SELECAO E MOVIMENTACAO		6		
DIVISAO DE SERVICOS		4		
DIVISAO DE SERVICOS DE TI		17		
DIVISAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO		27		
DIVISAO DE TRANSPORTES		31		
DIVISAO DO DIARIO DA JUSTICA ELETRO-NICO E JURISPRUDENCIA		2		
DIVISAO DO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - FERC		5		
DIVISAO DO SISTEMA CARCERARIO		7		
DIVISAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		2		
DIVISAO DO TELEJUDICIARIO		17		
DIVISAO MEDICA		22		1
DIVISAO ODONTOLOGICA		7		
DIVISAO PSICOSSOCIAL		7		
GAB. DES. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO	2	1		
GAB. DES. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO	1	3		1
GAB. DES. ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR	2	4		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GAB. DES. CLEONES CARVALHO CUNHA	1	6		
GAB. DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	1	4		
GAB. DES. GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS JUNIOR	1	4		
GAB. DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	1	5		1
GAB. DES. JORGE RACHID MUBARACK MALUF	1	3		1
GAB. DESA. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM	1	3		
GAB. DES. JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO		4		1
GAB. DES. JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO	1	2	1	
GAB. DES. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	1	2		
GAB. DES. JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS	1	3	1	
GAB. DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	5	1	
GAB. DES. JOSE NILO RIBEIRO FILHO	1	6		
GAB. DES. JOSEMAR LOPES SANTOS	1	7		
GAB. DES. KLEBER COSTA CARVALHO	1	7		
GAB. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA	1	6		
GAB. DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	1	2		
GAB. DES. MARCELO CARVALHO SILVA	1	2		
GAB. DES. PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA		1		
GAB. DES. RAIMUNDO JOSE BARROS DE SOUSA	1	7		
GAB. DES. RAIMUNDO MORAES BOGEA	1	5		
GAB. DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA - SUBSTITUTO DE 2 GRAU	1	2		
GAB. DES. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE		2	1	
GAB. DES. SEBASTIAO JOAQUIM LIMA BONFIM	1	3		
GAB. DES. TYRONE JOSE SILVA	1	3		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

GAB. DES. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	1	5		
GAB. DES. SAMUEL BATISTA DE SOUZA	1	2	2	
GAB. DESA. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR	1	8		
GAB. DESA. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES	1	4		
GAB. DESA. MARIA DAS GRACAS DE CASTRO DUARTE MENDES	1	3		
GAB. DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	1	3		
GAB. DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA	1		1	
GAB. DESA. ORIANA GOMES	1	3		
GAB. DESA. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO	1	4		
GABINETE DA 1 VICE-PRESIDENCIA	1			
GABINETE DA 2 VICE-PRESIDENCIA		1	1	
GABINETE DA PRESIDENCIA	1	7	1	
GABINETE DO DIRETOR GERAL		21		
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDENCIA		2		
GABINETE MILITAR				2
LABORATORIO DE INOVACAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO		1		
NUCLEO DE APOIO TECNICO DO JUDICIARIO PARA AS DEMANDAS DE SAUDE - NATJUS		3		
NUCLEO DE GESTAO SOCIOAMBIENTAL		4		
NUCLEO DE GOVERNANCA FUNDIARIA - NGF		1		
NUCLEO ESTADUAL DE JUSTICA RESTAURATIVA		2		
NUCLEO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS				
OUVIDORIA		4		
OUVIDORIA DA MULHER		3		

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ANALISE DE CONTAS		1		
SECRETARIA DO CONSELHO DE SUPERVISAO DOS JUIZADOS ESPECIAIS		6		
SECRETARIA DO NUGEPNAC E DA COMISSAO GESTORA DE PRECEDENTES		5		
SECRETARIA GERAL DO PLENARIO E DO ORGAO ESPECIAL		3		
SUPERVISAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA DIVISAO DE PROTECAO AO MAGISTRADO				1
SUPERVISAO DE CONTRAINTELIGENCIA				1
SUPERVISAO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO				4
SUPERVISAO DE SEGURANCA DA COMARCA DA ILHA DE SAO LUIS				3
SUPERVISAO DE SEGURANCA DOS POLOS JUDICIAIS E GESTAO DO EFETIVO				2
SUPERVISAO DE SEGURANCA ELETRONICA				2
SUPERVISAO DE SEGURANCA PATRIMONIAL				3
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO		2		
TOTAL	39	907	10	269
TOTAL GERAL – TJMA	Magistrados	Servidores	Requisitados	Militares
	39	907	10	269

* Tabela com levantamento realizado em Agosto de 2024. A atualização será disponibilizada na 1ª reunião com a contratada.

ANEXO IV – Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

A empresa _____, CNPJ (MF) _____, endereço _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, UF _____, Tel. _____, E-MAIL _____, por meio de seu _____, CEP _____, cidade _____, UF _____, Tel. _____, Email _____, por meio de seu representante legal _____, CPF (MF) _____, declara expressamente que possui capacidade operacional compatível com os Serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito ao sistema informatizado de SST e atendimento aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Local/data

Representante Legal da Empresa
CPF (MF)
Registro em Conselho Profissional

ANEXO V – Termo de Confidencialidade

Ao
Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Rua do Egito s/n – Centro
CEP 65000-000- São Luís - MA

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo:
Cargo ou função:
CPF (MF):
CRC:
Telefone: ()
E-mail:
Nome da empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado, ou até autorização em contrário do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA), a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJMA ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados - exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJMA.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJMA ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJMA, aos proprietários dos dados/ informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ ou União.
3. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJMA, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ ou ativos de informação do PJMA, ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha responsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.

5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJES no qual, eu e/ou elas, não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJMA e sob acompanhamento de um responsável do local.

6. Devolver, após o término de minha relação com o PJES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJMA ou por ele tratados ou custodiados.

7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJMA sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJMA.

8. Informar imediatamente ao Gestor do Contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJMA ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJMA, e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade, poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJMA, a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o foro da Cidade de

São Luís (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), de de 2024.

Nome:
CPF (MF)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos:		R\$
Local e data		
_____ Assinatura do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao **Item (9.1.4)** do TR:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 1000 = \text{Valor da Receita Bruta}$$

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 11 fls)

ETP-COSAUDE - 52024

Código de validação: 60AC6E1A6C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Serviços Especializados de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Geral do Tribunal de Justiça.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Coordenadoria de Saúde e Divisão Médica.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO

Legislação e requisitos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014;
- Decreto Estadual nº. 38136, de 06.março de 2023.
- Legislação de Segurança e Saúde do Trabalhador:
 - Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça;
 - Normas Regulamentadoras – 15, 16 e 17;
 - Resolução n. 207/2015 CNJ;
 - Decreto n o 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST visa atender às obrigatoriedades das exigências do artigo, 7º, inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras – NR 15, 16 e 17 a fim de que o PJMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

consiga garantir trabalho seguro e sadio aos magistrados e servidores, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Ademais, o Poder Judiciário deverá atender às determinações do Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com objetivo de simplificar e unificar o envio, para um mesmo local, de informações trabalhistas, previdenciários e fiscais do órgão público em relação aos seus trabalhadores para o Governo Federal.

Em atenção aos dados do SST dos servidores dos órgãos públicos, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (**RGPS**), deverão ser enviados ao Governo Federal, por meio do eSocial, os eventos **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho), **S-2240** (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST ao eSocial para os servidores estatutários vinculados a um Regime Previdenciário Próprio (**RPP**). O não cumprimento do envio dos eventos obrigatórios de SST ao eSocial poderá gerar multas.

Além disso, as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Considerando, que o PJMA não conta com profissionais habilitados para realizar os serviços descritos no objeto deste termo de referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, **devendo ocorrer em lote único, uma vez que a execução das atividades são interdependentes, devendo ser coerentes e harmônicas entre si**, garantindo maior eficiência e efetividade das ações.

Dessa forma, pretende-se que o serviço seja realizado com qualidade e celeridade, atendendo aos prazos para sua realização, evitando, inclusive, retrabalho e desperdício de recursos públicos, o que implica na interdependência de tais serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e sua interrupção ou suspensão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

provocaria descontinuidade danosa ao PJMA, sendo os serviços, portanto, enquadrados como atividades continuadas, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Pois, uma vez celebrados e implementados, a empresa CONTRATADA deverá coordenar e executar as ações durante toda a vigência do contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objetiva a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**) das unidades do PJMA, **cujas atividades identificadas no LTCAT, que possuem riscos ambientais**, a Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**) e o Programa de Gerenciamento de **Envios dos Eventos: S – 2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) e **S – 2240** (Condições Ambientais do Trabalho/Carga inicial e manutenção) para o **e-Social** referente ao grupo de trabalhadores do **Anexo II**.

Tabela 1 – Descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.0	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.				
1.1	LTCAT de todas as unidades do PJMA conforme tabelas do Anexo I .	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I	620		
1.2	LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade	62		

LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do P



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

2.0 JMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 **do Ministério do Trabalho e Emprego.**

2.1	LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade	124
-----	---	---------	-----

3.0 **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.**

3.1	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II.	unidade	24
-----	--	---------	----

4.0 **Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210, e S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.**

Envio dos Eventos S-2210

4.1	(Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	24
-----	---	---------	----

Envio dos Eventos S-2240

4.2	(Condições Ambientais do Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	2.000
-----	--	---------	-------

4.3	Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT E ENVIO DOS EVENTOS)	unidade	12
-----	--	---------	----



7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá informar, quando da assinatura do contrato, o nome do preposto, que poderá ser aceito ou não pela Administração, art. 118, da Lei nº 14133/2021, para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, e-mail para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.2. A comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** ocorrerá preferencialmente por intermédio do Preposto e do Gestor e Fiscais do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

7.3. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar a descrição detalhada dos serviços na Cláusula 7, do presente Termo de Referência;

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá **agendar reunião** com equipe da Administração em até **03 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, com previsão de **TAREFAS e VISITAS TÉCNICAS**, em até **6 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.3.3. O **CONTRATANTE** deverá aprovar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado pela contratada, em até **2 dias úteis**, contados da data da apresentação;



7.3.4. Em caso de não aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado, dar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para nova apresentação e 2 (dois) dias úteis para a consequente resposta até a devida aprovação, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **para início das atividades.**

7.4. Os serviços deverão ter sua execução iniciada no primeiro dia útil após aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, devendo a empresa CONTRATADA informar, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA, para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será tacitamente contado como recebido a partir do 3º (terceiro) dia útil do envio da Ordem de Serviço;

7.5.1. A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, a Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o Fiscal do Contrato, através do e-mail: cosaude@tjma.jus.br.

7.7. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão realizar visitas técnicas em todos os endereços descritos no Anexo I deste TR;

7.7.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis e no horário de funcionamento vigente das unidades do PJMA.

7.8. A **equipe técnica da CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos:

7.8.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médico do Trabalho e/ou diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

7.8.2. Para os profissionais médicos e/ou engenheiros que executarão os serviços de Medicina e Segurança no Trabalho no Estado do Maranhão, diverso de seu Estado de origem, será necessário apresentar regularidade de inscrição profissional, junto ao CRM-MA para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-MA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança de Trabalho. Para o profissional de Arquitetura (Engenheiro de Segurança do Trabalho) será necessário apenas a regularidade em seu Estado de origem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

7.8.3. Regularidade de Registro de Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão do curso Técnico de Segurança do Trabalho;

7.8.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) para o Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.8.5. Os documentos de comprovação de qualificação técnica descritos acima devem ser apresentados após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, através de correio eletrônico (cosaude@tjma.jus.br), sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

7.9. Todos os envios relacionados ao evento S2240 do eSOCIAL deverão ser transmitidos respeitando o **prazo máximo de 6 (seis) meses** após o início das atividades do **LTCAT**.

7.10. Um novo LTCAT poderá ser realizado nas unidades em que houver necessidade técnica de reavaliação.

7.11. O LTIP deverá ser realizado em unidades do Poder Judiciário **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas.



7.12. O evento **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) deverá ser gerado e transmitido pela CONTRATADA, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte de imediato.

7.13. Os **Relatórios Mensais** (item 4.3 da Tabela I) deverão ser enviados **até o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao executado.

7.14. A emissão de CATs dar-se-á após o envio da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, quando houver ocorrências de acidentes de trabalho.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento será realizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA, com fulcro na PORTARIA-GP Nº 351, de 30 de abril de 2024.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho para o PJMA, a fim de implantação de identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho dos servidores e magistrados, deu-se a contar das determinações presentes no Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com objetivo de simplificar e unificar o envio, para um mesmo local, de informações trabalhistas, previdenciários e fiscais dos órgãos públicos em relação aos seus trabalhadores.

Ademais, ressalta-se que o PJMA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

profissionais habilitados para implementar os eventos de SST, de forma que a contratação de empresa especializada se torna imperioso para a identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, além de tratar de imediato os agravos à saúde dos magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários, conforme as recomendações do CNJ nos Arts 5º e 6º da Resolução n. 207/2015, bem como para evitar multas por não atender as mudanças no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – eSocial.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de implementar ações direcionadas à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, em todas as unidades do PJMA, contemplando magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação está devidamente harmonizada com as necessidades do PJMA, estando alinhado com o macrodesafio do projeto A5 do Plano Estratégico 2021/2026 que tem por objetivo promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho, através do aperfeiçoamento de políticas e práticas de Gestão de Pessoas, implementação de iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância da saúde dos magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários. do Poder Judiciário do Maranhão.

Considera, ainda, a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme informado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

15. FONTE DE PESQUISA

Para elaboração do Termo de Referência usamos como fonte de pesquisa o TR – SST do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Saúde
Matrícula 105114

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/09/2024 10:59 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)



ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 29.114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202x-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís-MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada (s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST)** para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão (**PJMA**), especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço: Telefone: E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:

Grupo 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	1.1 - LTCAT de todas as unidades do PJMA - conforme tabelas do Anexo I do TR	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I do TR.	620		
1.1. LTCAT de todas as unidades do PJMA – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.					
2	1.2 - LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade	62		
1.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.					
3	2.1 - LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade	124		
2.1. LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do PJMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.					
4	3.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.	unidade	24		
3.1. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II .					
5	4.1- Envio dos Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II do TR.	unidade	24		
4.1. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210 para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.					
6	4.2 - Envio dos Eventos S-2240 (Condições Ambientais	unidade	2.000		
4.2. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.					

7	4.3 - Relatório mensal das atividades realizadas	unidade	12		
4.3. Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT e envio dos eventos)					
Valor total R\$					

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 15/10/2024, conforme DESPACHO-CMEP - 2362024.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 14 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à Subdiretoria do Tribunal de Justiça a gestão desta ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pela Subdiretora do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/202X

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº xx/202X e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST)** para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão (**PJMA**), conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE SRP xx/2024 e proposta de preço apresentada.

Grupo 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	1.1 - LTCAT de todas as unidades do PJMA - conforme tabelas do Anexo I do TR.	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I			
1.1. LTCAT de todas as unidades do PJMA – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.					
2	1.2 - LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade			
1.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, DE 28 de março de 2022.					

3	2.1 - LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade			
2.1. LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do PJMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.					
4	3.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.	unidade			
3.1. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II .					
5	4.1- Envio dos Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II do TR.	unidade			
4.1. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210 para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.					
6	4.2 - Envio dos Eventos S-2240 (Condições Ambientais	unidade			
4.2. Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.					
7	4.3 - Relatório mensal das atividades realizadas	unidade			
4.3. Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT e envio dos eventos)					
Valor total R\$					

1.1.1. **Item 1** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**) das unidades do PJMA elencadas nas **Tabelas do Anexo I do TR**. O **LTCAT** é o documento em que consta a avaliação das condições de exposição dos trabalhadores a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde e a integridade física elencados no Anexo IV do Decreto no 3.048/99, que embasa o envio do evento S-2240 para o eSocial, cujos elementos informativos básicos estão citados no Art.276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022.

1.1.2. **Item 2** – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**) das unidades do PJMA **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas. O **LTIP** tem como objetivo, averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas no Órgão Público, bem como as medidas de controle exis-

tentes, **com fundamento nas NRs 15 e 16**, em conformidade com a lei estadual nº 9.107, de 29 de dezembro de 2009.

1.1.3. **Item 3** – Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**), para registro de acidente de trabalho ou de trajeto, bem como de doença ocupacional, junto ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do **Anexo II do TR**.

1.1.4. **Item 4** – Programa de Gerenciamento de **Envio dos Eventos para o eSocial** referente ao grupo de trabalhadores do **Anexo II, através da empresa Contratada**, informando a transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (**SST**), conforme prazos e exigências legais. Os eventos são: Evento S – 2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); Evento S – 2240 (Condições Ambientais do Trabalho/Carga inicial e manutenção).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdiciona
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá manter **reuniões periódicas**, na modalidade virtual ou presencial, com a **Administração**, a fim de acompanhar o planejamento e execução das atividades, assim como apresentar relatórios e outras informações necessárias.

6.2. A Contratada apresentará **PLANEJAMENTO COM O CRONOGRAMA DAS TAREFAS E VISITAS TÉCNICAS** inerentes aos serviços contratados, consoante ao presente Termo de Referência, para aprovação da fiscalização contratual, em até **6 (seis) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

6.3. As atividades serão realizadas em todas unidades do PJMA, com visitas presenciais nos endereços que encontram-se na página do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, link <https://www.tjma.jus.br/>, passíveis de atualização, sem qualquer ônus para o TJMA.

a) Fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o **prazo de até 6 meses** do início da vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica nova avaliação;

b) A CONTRATADA será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços e/ou nos layouts internos previstos no **Anexo I**, por meio de e-mail institucional do CONTRATANTE que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser *avaliada ou reavaliada* pela CONTRATADA;

c) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão informadas aos fiscais do contrato, bem como à unidade a ser visitada, baseando-se no **CRONOGRAMA DAS TAREFAS E VISITAS TÉCNICAS** aprovado pela Coordenadoria de Saúde, após a assinatura do contrato.

6.4 Do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

6.4.1. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**) é o documento em que consta a avaliação das condições de exposição dos servidores à agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde e a integridade física, elencados no Anexo IV do Decreto no 3.048/99, os quais dão direito a Aposentadoria Especial, conforme § 1º do Art. 58 da Lei no 8.213/91 e § 3º do Art. 58 do Decreto no 3.048/99. O LTCAT tem por finalidade embasar o preenchimento do evento S-2240 do eSocial. Os elementos informativos básicos estão citados no Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022.

6.4.2. É o principal documento comprobatório para fins de aposentadoria especial e obrigatório no momento de preencher as informações no eSocial.

6.4.3. O Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº. 128, de 28 de março de 2022, em relação a apresentação de LTCAT, cita os elementos informativos básicos constitutivos, como:

Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguin-

tes elementos informativos básicos constitutivos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

XII - data da realização da avaliação ambiental...

6.4.4. O LTCAT deverá ser elaborado para todas as áreas de atuação dos trabalhadores do PJMA (Anexo I do TR) e poderá ser iniciado no 1º dia útil após a aprovação pelo CONTRATANTE do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

6.4.5. Os LTCATs realizados deverão ser transmitidos por correio eletrônico para as contas cosau-de@tjma.jus.br e divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, no formato PDF, devidamente assinada pelo responsável técnico.

6.5. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)

6.5.1. Os **Laudos de Insalubridade e Periculosidade** serão realizados naquelas unidades do PJMA, **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem risco ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em legislações específicas.

6.5.1.1. O **Laudo de Insalubridade** é o documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os trabalhadores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa e Órgãos Públicos.

6.5.1.2. O **Laudo Técnico de Periculosidade** é o documento requerido pelo Ministério do Traba-

lho, através da NR-16, que avalia se os trabalhadores de um determinado estabelecimento estão expostos ou acessam alguma área com risco (eletricidade, inflamáveis, explosivos e radiações ionizantes) e fazem com que os trabalhadores envolvidos nessas operações tenham direito ao referido adicional.

6.5.2. Os laudos de Insalubridade e Periculosidade serão baseados no LTCAT onde serão realizadas as medições de riscos físicos, químicos e biológicos ou estimativa de exposição a áreas com risco de eletricidade, inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e outros.

6.5.3. As análises, obrigatoriamente, deverão ser aquelas especificadas pelas normas técnicas.

6.5.4. Para a elaboração do laudo técnico de periculosidade, dever-se-á fazer o reconhecimento através de visitas às instalações, de análise do processo e métodos de produção para caracterização das atividades e operações perigosas, conforme anexos da NR 16, Portaria MTb n. 3.214/78.

6.5.5. Devem constar nas conclusões das unidades identificadas com riscos ambientais e avaliadas pelos LTIPs:

a) a relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no LTCAT;

b) informação se a atividade gera insalubridade e/ou periculosidade conforme legislação;

c) informação se a atividade gera risco de vida. Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) para estabelecer as proteções aos empregados;

d) critério adotado: o avaliador deve mencionar a legislação ou norma em que se baseou para elaboração do laudo técnico (critério qualitativo ou quantitativo);

e) instrumentos utilizados, se utilizados;

f) metodologia da avaliação: a metodologia utilizada na avaliação deve ser descrita sucintamente no laudo pericial. A NR-15 e a NR-16 seus anexos estabelecem metodologia simplificada de avaliação, especialmente para os critérios quantitativos;

g) descrição da atividade e condições de exposição: o avaliador deve descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos servidores, assim também os respectivos agentes insalubres e/ou perigosos presentes;

h) dados obtidos: todos os dados relativos ao local de trabalho e à exposição devem ser especificados de forma objetiva e clara, devendo incluir resultados de avaliações quantitativas (se houver), tempo de exposição, certificados de análise química (se houver), áreas de risco, etc.

i) grau de insalubridade e/ou periculosidade: o avaliador deve verificar o seu grau, se mínimo, médio ou máximo, que é variável conforme o agente insalubre ou perigoso;

j) conclusão: o avaliador deve explicitar, claramente, se a atividade analisada foi ou não considerada insalubre ou perigosa. Em caso positivo, deverá ser mencionado o grau da insalubridade e/ou periculosidade;

k) o laudo técnico deverá ser entregue assinado obrigatoriamente por um engenheiro ou arquiteto

de segurança do trabalho;

I) o serviço deverá ser realizado dentro do horário vigente de funcionamento das unidades do Poder Judiciário.

6.5.6. Para fins de cadastro junto ao eSocial, nos laudos deverá ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

6.5.7. As avaliações quantitativas devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

6.5.8. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto, conforme critérios técnicos a serem definidos pelo avaliador em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

6.5.9. A avaliação por GHE será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores de uma mesma unidade de trabalho, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

6.5.10. Os LTIPs realizados deverão ser transmitidos por correio eletrônico para as contas cosau-de@tjma.jus.br e divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, no formato PDF, devidamente assinada pelo responsável técnico.

6.6. Da Comunicação de Acidentes de Trabalho

6.6.1. **A Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT** deverá ser emitida quando for constatada ocorrência de acidente de trabalho ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares postulados na NR 07, para os trabalhadores do Anexo II do TR.

6.7. DOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST) DO eSOCIAL

6.7.1. Os dados referentes aos Eventos de SST do eSocial deverão ser gerados e avaliados, observando as atualizações do sistema, contemplando os seguintes eventos conforme o Manual de Orientação do eSocial, versão S-1.2 (agosto de 2023) ou atualizações mais recentes:

a) S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

b) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco.

6.7.2. O envio obrigatório de dados do eSocial se referem aos trabalhadores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), contidos no Anexo II (comissionados, residentes e estagiários).

6.7.3. O evento S-2210 deverá ser gerado e transmitidos pela CONTRATADA, observando os prazos de envios do eSocial, que deverá ser **no primeiro dia útil seguinte** ao da ocorrência do acidente e em **caso de morte, de imediato**;

6.7.4. Para o evento S-2240 a CONTRATADA fará a avaliação de riscos tendo como base a Tabela 24 do eSocial, versão S-1.0, que elenca os “Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial”.

a) Todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto devem ser informados. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

6.7.5. A CONTRATADA deverá transmitir os arquivos do eSocial referentes aos eventos de SST, por correio eletrônico para a conta cosaude@tjma.jus.br e da divmedica@tjma.jus.br do CONTRATANTE, compatíveis com a versão atualizada do Sistema (ver leiautes e respectivos esquemas XSD em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica>).

6.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso remoto ou por meio de plataforma WEB para acesso às informações sobre exposição de riscos do meio ambiente de trabalho e sua vinculação com cada trabalhador exposto, disponibilizando login e senha do sistema, para fins de gestão do contrato e auditorias de órgãos fiscalizadores.

6.7.7. Será enviado para o CONTRATANTE, o **Relatório Mensal** contendo os arquivos e informações pertinentes, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao das realizações das atividades e/ou transmissão de informações ao eSocial.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE Relatório Mensal das Atividades contendo as informações dos serviços executados no período correspondente, respeitando, no mínimo, o quantitativo da tabela abaixo:

Execução das Atividades Mensais						
Itens		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Tempo						
1	LTCATS	124	124	124	124	124
2	LTIPS	25 Quando necessário	25 Quando necessário	25 Quando necessário	25 Quando necessário	24 Quando necessário
3	Envios do Evento S2240 ao eSocial.	400	400	400	400	400
4	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.	Quando houver	Quando houver	Quando houver	Quando houver	Quando houver

6.9. A **CONTRATADA** deverá informar, quando da assinatura do contrato, o nome do preposto, que poderá ser aceito ou não pela Administração, art. 118, da Lei nº 14133/2021, para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, e-mail para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

6.10. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente por intermédio do Preposto e do Gestor e Fiscais do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

6.11. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar a descrição detalhada dos serviços no Termo de Referência:

6.11.1. A CONTRATADA deverá **agendar reunião** com equipe da Administração em até **03 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.11.1.1. O CONTRATANTE deverá apresentar tabelas atualizadas, referentes às dos Anexos constantes neste termo de referência.

6.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, com previsão de **TAREFAS e VISITAS TÉCNICAS**, em até **6 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.11.3. O CONTRATANTE deverá aprovar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO apresentado pela contratada**, em até **2 dias úteis**, contados da data da apresentação;

6.11.4. Em caso de não aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado, dar-se-á o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para nova apresentação e 2 (dois) dias úteis para a consequente resposta até a devida aprovação.

6.11.4.1. **O início das atividades** não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.12. Os serviços deverão ter sua execução iniciada no primeiro dia útil após aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, devendo a empresa CONTRATADA informar, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

6.13. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA, para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será tacitamente contado como recebido a partir do 3º (terceiro) dia útil do envio da Ordem de Serviço;

6.13.1. A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico.

6.14. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão realizar visitas técnicas em todos os endereços descritos no Anexo I do TR;

6.14.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis e no horário de funcionamento vigente das unidades do PJMA.

6.15. A **equipe técnica da CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.15.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médico do Trabalho e/ou diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

6.15.2. Para os profissionais médicos e/ou engenheiros que executarão os serviços de Medicina e Segurança no Trabalho no Estado do Maranhão, diverso de seu Estado de origem, será necessário apresentar regularidade de inscrição profissional, junto ao CRM-MA para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-MA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança de Trabalho. Para o profissional de Arquitetura (Engenheiro de Segurança do Trabalho) será necessário apenas a regularidade em seu Estado de origem;

6.15.3. Regularidade de Registro de Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão do curso Técnico de Segurança do Trabalho;

6.15.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) para o Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6.15.5. Os documentos de comprovação de qualificação técnica descritos acima devem ser apresentados após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, através de correio eletrônico (cosaudet@tjma.jus.br), sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

6.16. Todos os envios relacionados ao evento S2240 do eSOCIAL deverão ser transmitidos respeitando o prazo máximo de 6 (seis) meses após o início das atividades do LTCAT.

6.17. Um novo LTCAT poderá ser realizado nas unidades em que houver necessidade técnica de reavaliação.

6.18. O LTIP deverá ser realizado em unidades do Poder Judiciário **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas.

6.19. O evento **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) deverá ser gerado e transmitido pela CONTRATADA, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte de imediato.

6.20. Os **Relatórios Mensais (Item 4.3 da Tabela 2 – descrição dos serviços)** deverão ser enviados **até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao executado**.

6.21. A emissão de CAT dar-se-á após o envio da Ordem de Serviço pelo Contratante, quando houver ocorrências de acidentes de trabalho.

6.22. O item 1 (**LTCAT**) deve contemplar todas as unidades do Poder Judiciário elencadas nas **Tabelas do Anexo I do TR**. Este será aceito mediante entrega de laudo enviado ao CONTRATANTE, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.4 do TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

6.23 O item (**LTIP**) será aceito mediante entrega de laudo enviado ao CONTRATANTE, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.5 do TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

6.24. O item 3 (**Comunicação de Acidentes de Trabalho**) será aceito mediante entrega de relatório enviado ao CONTRATANTE, quando da ocorrência do evento, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.6 do TR** e cumprimento do prazo de execução dos serviços.

6.25. A **transmissão dos arquivos do eSocial**, item 4, será avaliada mensalmente, conforme descrição detalhada do serviço na **Cláusula 7.7 do TR** e cumprimento de prazos para execução do serviço.

6.26. O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos laudos/relatórios advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no **prazo de 05 (dez) dias úteis**, pela Coordenadoria de Saúde do TJMA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** pela Coordenadoria de Saúde do TJMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço, e conseqüente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados.

8.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados **à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com a finalização de cada serviço, conforme o Cronograma das Tarefas e Visitas Técnicas**

apresentadas pela empresa vencedora, obedecendo ao quantitativo estabelecido pela tabela 1 - Execução das Atividades Mensais.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, 15/10/2024, conforme DESPACHO-CMEP - 2362024.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a (até 5% do valor do contrato) do valor anual do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 10.2, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.4.1. caso fortuito ou força maior;

10.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;

10.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

10.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 10.5 e 10.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8. Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

10.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

10.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.13.

10.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

10.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

10.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 10.7.

10.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 10.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as informações e acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes;

a) Informar à contratada os dados cadastrais necessários do quadro de pessoas do PJMA, a fim de possibilitar o cumprimento do objeto contratado;

b) Comunicar as mudanças do quadro de lotação com dados de localização e documentação do PJMA;

c) Comunicar as alterações referentes à extinção e/ou criação de cargos e funções, modificação do "layout", unidades e/ou endereços.

11.2. Gerenciar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.

11.3. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.5. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

11.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que refletem na boa prestação do serviço;

11.8. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;

11.9. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter um preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.2. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizado. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;

12.3. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao PJMA, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

a) A contratada não poderá alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

12.4. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Serviços, informando, em 24 h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

12.6. Prover a mão de obra e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços solicitados, obedecendo a legislação trabalhista vigente;

12.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.8. Assinar Termo de Confidencialidade (ANEXO V) assinado por todos os responsáveis técnicos e administradores da CONTRATADA e assumir total responsabilidade, inclusive por seus só-

cios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

12.9. Informar ao PJMA em caso de eventual/ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá:

- a) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) da manutenção das condições originais da contratação e;
- c) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato nem ocasionará qualquer prejuízo.

12.10. A empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o curso de vigência contratual;

12.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.12. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

12.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO (titular ou substituto) e FISCAIS DO CONTRATO (titular ou substituto), atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;

12.14. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

12.15. Arcar com os eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pela elaboração e execução dos projetos dos serviços contratados;

12.16. Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços no prazo fixado no contrato, iniciando as atividades na data estabelecida;

12.17. Manter registro da empresa atualizado junto ao CREA e CAU do Estado do Maranhão;

12.18. Estar e permanecer regular com o órgão/conselho fiscalizador de sua categoria durante todo o curso da execução contratual;

12.19. Garantir que seus profissionais cumpram os requisitos técnicos de formação acadêmica que garantam o pleno conhecimento para execução das atividades previstas no objeto do termo de referência, responsabilizando-se por, quando solicitado pelo PJMA, apresentar os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional de seus colaboradores envolvidos com o objeto deste certame, bem como garantir a regularidade de suas inscrições em seus respectivos conselhos de classe;

12.20. Garantir que todo documento assinado por engenheiro de segurança do trabalho deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/CAU;

12.21. Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho vigentes e suas atualizações;

12.22. Para todos os serviços contratados, a CONTRATADA deverá prover de mão de obra qualificada e aquelas previstas na norma pertinente;

12.23. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade os referidos serviços, sem ônus para o PJMA;

12.24. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos por motivos estranhos à sua vontade;

12.25. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução dos serviços constantes desta contratação;

12.26. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

12.27. Todos os arquivos dos programas de SST deverão ser repassados ao CONTRATANTE por ocasião do término ou rescisão do contrato, ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

12.28. Exigir que seus técnicos e/ou empregados se apresentem nas dependências do Poder Judiciário devidamente identificados com crachás, e uniformizados de acordo com a atividade a ser desempenhada, bem como todos os materiais e equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade sem ônus para CONTRATANTE;

12.29. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

12.30. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

12.31. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATADA**:

13.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – dar causa à inexecução total do contrato.

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado

13.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I – aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV – após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

13.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.9. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

13.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à **CONTRATADA** pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

13.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

13.1.12. A multa compensatória será imposta à **CONTRATADA** que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.13. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.14. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, 13 de agosto de 2024.

13.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

13.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA QUATORZE– DA SUSTENTABILIDADE

14.1 A empresa deverá durante a execução do contrato cumprir os critérios de sustentabilidade conforme [Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações](#) e do [Plano de Logística Sustentável do TJMA](#), Resolução nº 37/2022, e da [IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

14.2 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução GP nº 108/2024

15.2 Compete à Subdiretoria do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a Coordenadoria de Saúde a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP nº 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

15.3 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 - TJMA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

21.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

21.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 29.114/2024 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE SRP xx/2024, o Termo de Referência, a ata de registro de preço e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

23.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
29.114/2024

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 29.114/2024

Pregão Eletrônico nº 90.0xx/2024

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
4				
5				
6				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5 – Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6 – A empresa cumprirá aos critérios de qualidade e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações, com o Plano de Logística Sustentável do TJMA, da [Resolução nº 37/2022](#) e da [IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

TERMRETIF-CSMOGEP - 12025
Código de validação: 02AAD1C7B9

Termo de Retificação

Referência: Pregão Eletrônico 90.045/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e saúde do trabalho (SST) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Onde se lê:

9.2.1.3. Será admitido o somatório de atestado, certidão e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

9.2.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, certidões e/ou declarações executados de forma concomitante.

Leia-se:

9.2.1.3. Será admitido o somatório de atestado, certidão e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

9.2.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, certidões e/ou declarações.

CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA
Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Saúde
Matrícula 105114





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/02/2025 10:54 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)



TERMRETIF-CSMOGEP - 12025 / Código: 02AAD1C7B9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente